

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EDUCACIONAL**

Graziela Flores Batista

**O ESTÁGIO CIEE A PARTIR DO OLHAR DOS
GESTORES DOS CURSOS DE PEDAGOGIA**

Santa Maria, RS

2018

Graziela Flores Batista

**O ESTÁGIO CIEE A PARTIR DO OLHAR DOS GESTORES DOS
CURSOS DE PEDAGOGIA**

Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Gestão Educacional da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS) como requisito parcial para obtenção do grau de **Especialista em Gestão Educacional**.

Orientadora: Taciana Camera Segat

Santa Maria, RS

2018

Graziela Flores Batista

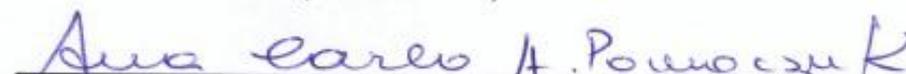
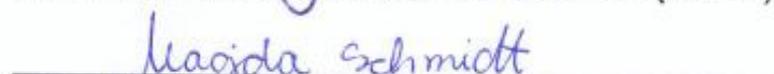
O ESTÁGIO CIEE A PARTIR DO OLHAR DOS GESTORES DOS CURSOS DE PEDAGOGIA

Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Gestão Educacional da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS) como requisito parcial para obtenção do grau de **Especialista em Gestão Educacional**.

Aprovado em 05 de setembro de 2018



Dra. Taciana Camera Segat (UFSM)
(Orientadora)


Profª. Dra. Ana Carla Hollweg Powaczuk (UFSM)
Profª. Dra. Graziela Escandiel de Lima (UFSM)
Profª. Ma. Magda Schimidt (UFSM)

Santa Maria,RS

2018

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, pois sem ele nada seria possível.

Dedico esta conquista à minha família, meu suporte, as pessoas que sempre me apoiaram e foram os maiores incentivadores para o meu crescimento e desenvolvimento, é para vocês que dedico esta conquista!

Ao meu amado Lucas, que entrou em minha vida, estando comigo em todos os momentos, teu auxílio e apoio foram fundamentais!

Agradeço a minha orientadora, Prof^a Taciana, por mais uma vez acreditar em minha proposta e tornar possível chegar até este momento.

Às queridas professoras gestoras, pela colaboração durante a pesquisa.

Também agradeço às professoras Ana Carla, Graziela e Magda por aceitarem compartilhar deste momento, sendo a banca da defesa, fazendo contribuições relevantes para a pesquisa.

Agradeço a Carine, uma amiga muito especial, que, apesar de não conseguirmos nos encontrar sempre, esteve comigo, principalmente nos momentos de incertezas, com suas palavras de motivação. E, também às colegas de grupo pelo período que passamos juntas.

Carinhosamente, agradeço todas as pessoas que fizeram parte dessa trajetória no Curso de Especialização, os colegas da turma e as pessoas com as quais pude compartilhar conhecimentos, todos foram muito importantes para essa caminhada acadêmica e profissional.

A alegria não chega apenas no encontro do achado, mas faz parte do processo da busca. E ensinar e aprender não pode dar-se fora da procura, fora da boniteza e da alegria. (Freire, 1996)

RESUMO

O ESTÁGIO CIEE A PARTIR DO OLHAR DOS GESTORES DOS CURSOS DE PEDAGOGIA

AUTORA: Graziela Flores Batista

ORIENTADORA: Prof. Dra. Taciana Camera Segat

O Estágio Não Obrigatório realizado nas EMEI's de Santa Maria, vinculado ao CIEE, está presente durante a vida acadêmica de muitos acadêmicos dos Cursos de Formação de Professores da UFSM. Deste modo, a presente pesquisa busca compreender o olhar dos gestores dos Cursos de Licenciatura em Pedagogia para a prática desses estagiários. A partir disso, surge a problemática de pesquisa: atuação do acadêmico do Curso de Pedagogia durante o Estágio Não Obrigatório CIEE: quais são as políticas e as normativas dos Cursos de Formação de Professores da UFSM existentes para a realização do estágio? Objetiva-se, então, investigar como a UFSM, através dos Cursos de Formação de Professores contribui para a organização de normativas para a realização do estágio CIEE. A metodologia utilizada para o desenvolvimento da pesquisa é de cunho qualitativo. Para a coleta de dados, foi utilizado um questionário aberto. Desta forma, a primeira etapa foi delimitar o que constituiria a pesquisa; a segunda, foi o estudo teórico e a elaboração das questões do questionário aberto e definição dos sujeitos; e, a terceira, foi a produção a análise dos dados. Ao longo do trabalho será discorrido sobre a Formação Docente, políticas públicas e normativas sobre o Estágio Não Obrigatório. Como considerações, compreendemos que é preciso que se invista, em todas as instâncias formativas. O Estágio Não Obrigatório precisa ser proposto pelas universidades como um componente extracurricular que possibilita ao futuro professor adentrar, de maneira qualificada no universo escolar.

Palavras-chave: Estágio Não Obrigatório. Formação Docente. Políticas Públicas.

ABSTRACT

THE CIEE STAGE FROM THE LOOK OF THE MANAGERS OF THE PEDAGOGY COURSES

AUTHOR: Graziela Flores Batista

ADVISER: Prof. Dra. Taciana Camera Segat

The Non-Mandatory Internship held at the Santa Maria EMEI, linked to the CIEE, is present during the academic life of many academics from the UFSM Teacher Training Courses. Therefore, the present research seeks the training of managers of Licenciatura degree in Pedagogy for the practice of these trainees. From this, a research problem arises: the course of Pedagogy during the Non-Mandatory Stage of the CIEE: what are the policies and policies of the UFSM teacher training courses? The objective is to investigate as a UFSM, through the Teacher Training Courses for an organization of norms to carry out the CIEE internship. A methodology used for the development of the research is qualitative. For data collection, an open summary was used. In this way, the first step was to delimit the use of a research; the second, the theoretical theorist and the elaboration of the questions of the open monarchy and the definition of the subjects; and, third, was a production an analysis of the data. Over time, the work will be discussed on the Statute, the public measures and regulations on the Non-Mandatory Stage. As a consideration, we understand that it is necessary to invest, in all formative instances. The Non-Mandatory Stage The Professor Seriado by the Universities as an extracurricular component that allows the future teacher to enter, in a qualified way in the school universe.

Keywords: Stage Not Required. Teacher Training. Public policy.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Temáticas do questionário aberto.....	26
Figura 2: Desenho da Pesquisa.....	27

LISTA DE ABREVIATURAS

EI - EDUCAÇÃO INFANTIL

TCC - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

UFSM - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

ENO - ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

IES - INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

EMEI'S - ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

SM - SANTA MARIA

RS - RIO GRANDE DO SUL

LP - LINHA DE PESQUISA

LDB - LEI DE DIRETRIZES E BASES

DCN - DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS

EAD - EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

PROPLAN - PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

CONSU - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	11
CAPÍTULO 1: SOBRE O QUE ME LEVA À DOCÊNCIA	13
1.1 Escolhas: sobre querer ser professora.....	13
1.2 O por quê de minha inquietação com a problemática da pesquisa.....	16
1.2.1 Justificando a escolha pela problemática.....	18
CAPÍTULO 2 CAMINHOS PERCORRIDOS PELA PESQUISA	24
CAPÍTULO 3 ENTENDENDO UM POUCO SOBRE FORMAÇÃO DOCENTE	28
CAPÍTULO 4 SOBRE O TERMO ESTÁGIO	33
4.1 O Estágio Curricular Supervisionado e o Estágio Não Obrigatório.....	34
4.2 Sobre o Estágio Não Obrigatório realizado em conjunto com o CIEE/RS.....	37
4.3 O que é e para quê existe o estágio CIEE?.....	38
4.3.1 Quem são os estagiários?.....	39
4.4 Como é o Estágio Não Obrigatório nas escolas de Educação Infantil em Santa Maria/RS?.....	40
CAPÍTULO 5 O OLHAR DOS GESTORES DOS CURSOS DE PEDAGOGIA DA UFSM	41
5.1 Com relação a Formação Docente.....	41
5.2 Da prática do estágio CIEE: o que pensa a gestão do Curso de Graduação quanto à graduação e à escola.....	43
5.3 Das possibilidades de reorganização.....	46
5.4 Políticas internas da UFSM e do Curso de Licenciatura em Pedagogia.....	47
CAPÍTULO 6 ALGUMAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A PESQUISA	50
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	52
APÊNDICE - QUESTIONÁRIO ABERTO	55
ANEXO - LEI DO ESTÁGIO	57

APRESENTAÇÃO

Este trabalho foi pensado devido à algumas inquietações que me acompanham há alguns anos com a prática dos estagiários que realizam o Estágio Não Obrigatório nas Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil de Santa Maria, vinculado ao Centro de Integração Empresa-Escola.

Ao elaborar esta monografia procurei pesquisar o olhar dos gestores dos Cursos de Formação de Professores para a prática dos estagiários nas Escolas Municipais de Santa Maria/RS (SM/RS). Destaco que são gestores e acadêmicos (estagiários) dos Cursos de Licenciatura em Pedagogia da UFSM.

No início da escrita trago alguns aspectos abordados quando elaborei o Trabalho de Conclusão de Curso I e II (TCC) no ano de 2015, explorando a temática referente à Formação Inicial de acadêmicos de Licenciatura em Pedagogia, na cidade de Santa Maria/RS, por meio de uma pesquisa com acadêmicas do 8º semestre do Curso de Pedagogia Diurno da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) que realizaram o Estágio Não Obrigatório (ENO), através de um convênio com o CIEE em SM/RS. Apresento também aspectos teóricos de Freire (2003-2002-2007), Nóvoa (1991-1995-2007-2010), Pimenta e Lima (2008) e Pimenta (1999) referentes à Formação Docente.

A partir do que já foi exposto objetiva-se de forma geral: Investigar como a Instituição de Ensino Superior (UFSM), através dos Cursos de Formação de professores contribui para a organização de normativas para a realização do estágio CIEE.

No mesmo sentido os objetivos específicos pretendem: - Identificar e estudar as políticas públicas que existem, referentes à realização do Estágio Não Obrigatório; - Estudar as maneiras de interação entre o Estágio Não Obrigatório através do CIEE em escolas e os Cursos de Licenciatura em Pedagogia da UFSM e; - Compreender as possibilidades de atuação do estagiário que venham a contribuir fortalecendo o processo de formação.

Diante disso, o presente trabalho organiza-se inicialmente com esta apresentação, abordando os aspectos gerais da pesquisa, objetivos e também identificando os capítulos que seguem.

O primeiro capítulo intitulado “Sobre o que me leva à docência”, apresenta minha trajetória ao encontro da temática de pesquisa, bem como, a questão norteadora deste trabalho.

O capítulo intitulado “Caminhos percorridos pela pesquisa” apresenta os aspectos metodológicos que serão encontrados, como o tipo de pesquisa escolhido e o instrumento de coleta de dados

No terceiro capítulo intitulado “Entendendo um pouco sobre Formação Docente”, abordo características fundamentais e regulamentações que norteiam essa formação. Entre elas, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e autores como Freire (2003-2002-2007), Nóvoa (1991-1995-2007-2010), Pimenta e Lima (2008) e Pimenta (1999).

Por conseguinte, no capítulo quatro intitulado “Sobre o termo Estágio” encontram-se aspectos sobre os tipos de estágio: Estágio Curricular Supervisionado e Estágio Não Obrigatório.

No capítulo cinco, “O olhar dos gestores dos Cursos de Formação da UFSM”, apresento a produção e análise dos dados da pesquisa, bem como, o relatório das interpretações.

Encerrando, no capítulo seis, intitulado “Algumas considerações finais sobre a pesquisa”, demonstram-se alguns indicativos de conclusões da pesquisa, como também, possibilidades de pesquisas futuras a partir destes achados.

Este estudo oportuniza, então, discutir o Estágio Não Obrigatório como sendo um espaço e tempo formativo durante o processo de formação docente em que estagiário, futuro professor, pode experimentar a docência.

1 SOBRE O QUE ME LEVA À DOCÊNCIA

1.1 Escolhas: sobre querer ser professora

Realizar uma pesquisa diz muito sobre quem somos, o que queremos e que caminhos trilhamos ao longo de nossa caminhada acadêmica e profissional. A profissão de professora faz parte de minha vida desde muito pequena, presente nas brincadeiras, como por exemplo, ao fazer o papel da professora nas situações lúdicas com bonecas.

Desde muito pequena sonhava em ser professora, nunca me imaginei em outra profissão. Não sei dizer em que momento exatamente despertou essa vontade, mas lembro-me da minha primeira professora, talvez a maior inspiração, isso em 1999 na pré-escola.

Minha mãe conta do choro dos primeiros dias de aula, a insistência em ir embora e não ficar na escola durante às tardes, algo que aos poucos foi ficando de lado, graças ao carinho recebido pela professora Cleci: ir à escola tinha tornado-se um grande prazer.

Eu era daquelas alunas que não faltava aula, podia fazer chuva ou sol, minha mochila estava sempre pronta. Recordo-me dos dias mais chuvosos, em que o efetivo da escola não chegava a 10%, porém eu estava lá, não queria perder nem um dia sequer.

Minha última lembrança com essa professora é uma foto da minha formatura, um momento sublime. Cada vez que olho para ela, sinto gratidão, pois se não fosse aquele exemplo de professora, talvez eu não tivesse escolhido esta profissão desde tão pequena, uma pessoa que demonstrava amar o que fazia, paciente e atenciosa com cada criança.

Hoje fico a pensar: se não fosse o exemplo dela, se minha primeira experiência na escola fosse outra, será que eu desejaria seguir essa profissão? Com isso, lembro-me da primeira aula, que momento! Não sei dizer exatamente quando, se foi ainda na 1ª série ou 2ª, enfim, com 6 ou 7 anos de idade. A escola estava sem professora para minha turma e os pais se reuniram e foram até a 8ª CRE pedir que algo fosse feito, como não tinham com quem nos deixar, levaram-nos junto. Enquanto conversavam em busca de soluções, nós, as crianças, ficamos em uma

sala e como estávamos com nossos materiais escolares, a brincadeira foi de escolinha e eu tomei à frente de ser a professora. Pedi para os colegas abrirem os cadernos e iniciei minha aula, para aquela turma de seis ou sete crianças.

Segui minha jornada escolar, desde minha pré-escola até a antiga 5ª série (6º ano hoje) estudei na mesma escola a Escola Estadual de Ensino Fundamental Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco. Uma instituição pública no bairro em que cresci, lá todo mundo se conhecia e a maioria dos colegas eram vizinhos. Ao longo dos anos em que estudei ali tive professores maravilhosos e ainda hoje vejo alguns deles.

Sempre fui muito dedicada aos estudos, tirava notas altas e fazia meus trabalhos com muito capricho, meus colegas sempre que precisavam pediam-me auxílio. Possuo um certificado que recebi da escola, demonstrando reconhecimento de minha dedicação.

No ano de 2004 meus pais me inscreveram em um concurso para estudar no Colégio Militar de Santa Maria, era um sonho deles para mim, eles desejavam que eu pudesse estudar em uma escola que fosse referência em ensino e, lá no fundo, queriam que eu seguisse carreira militar. Confesso que no início eu não queria, minha vontade sempre foi ser professora e nesse momento ainda desejava, ser professora dos Anos Iniciais, e além do mais eu precisaria “repetir” a 5ª série, porque era impossível entrar na 6ª série, contudo realizei a primeira, e mais difícil, fase do processo seletivo: a temida prova de matemática. Fui aprovada para a segunda fase, a prova de português e redação e também passei. Eram 50 vagas e fiquei na 35ª posição. Vi a felicidade estampada no rosto dos meus pais.

Em 2005 ingressei na escola militar, um novo mundo para mim, totalmente diferente do que eu vivia. No começo foi bem difícil, muitas atribuições ao mesmo tempo. Entretanto, aos poucos fui me adaptando e acostumando, quando vi estava apaixonada por aquele lugar. Era necessário muito estudo, as cobranças eram muitas, e eu sempre mantive minha dedicação e empenho. Ao longo do ensino fundamental tive professores excepcionais, sempre dispostos à auxiliar em tudo, participei de projetos sociais, clubes de geografia e história e agremiações, além de praticar esportes no turno inverso. No ensino médio comecei a me preparar para prestar o ENEM e o PEIES. Tive algumas dificuldades com algumas disciplinas, principalmente a temida matemática, porém meus professores sempre tiveram

dispostos à me auxiliar em tudo o que fosse preciso. Certamente sem eles eu não conseguiria.

Quando cheguei ao 3º ano do ensino médio prestei vestibular de inverno para jornalismo na Universidade Franciscana, se eu fosse aprovada conseguiria me formar em julho do mesmo ano e não precisar cumprir todo o ano letivo. O que eu precisava era apenas de um comprovante de aprovação e como não havia pedagogia no vestibular de inverno foi uma segunda opção, eu sei, uma área bem diferente do que eu desejava e que eu não ingressaria, até por não ter condições de pagar a mensalidade. Fui aprovada e formei-me antes do previsto, com isso estudei para a última das três fases do PEIES I, II e III, em casa nos meses que antecediam as provas. A UFSM sempre foi minha primeira opção, pois pagar uma graduação era impossível. Em dezembro fiz a minha escolha: sem exitar escolhi a Pedagogia Diurna da UFSM, fui aprovada apenas com a nota dos três anos de PEIES em segundo lugar, fiquei muito feliz. Estava se tornando realidade o sonho de me tornar professora, ainda de anos iniciais.

Ingressei na universidade em março de 2012, e a partir daí minha vida acadêmica começou. Eu precisava ter uma renda extra e estudar à tarde tinha algumas desvantagens, como não poder trabalhar. No mesmo ano, mais precisamente em julho, descobri que era possível fazer estágio remunerado, então fui selecionada para trabalhar no Centro de Educação Infantil Casa da Criança.

Cheguei à escola sem ter noção de como era trabalhar com crianças pequenas. Fiquei naquele espaço por dois anos, o prazo máximo que eu poderia trabalhar como estagiária e foi lá que descobri minha paixão pelo trabalho com crianças pequenas. Todas as crianças com as quais eu trabalhei me conquistaram. Concluí a graduação convencida que meu trabalho seria com a Educação Infantil - EI.

Na escola eu desempenhava a função de auxiliar da professora regente, mas muitas vezes, quando ela não estava presente, era vista pelas crianças como regente, a troca de afeto era imensa. A experiência foi rica, pois observei como era realmente a prática em sala de aula, como agir e como não agir diante de uma turma. O contato com as crianças foi fundamental para que eu tivesse ainda mais certeza da minha escolha. No meio do ano de 2014 me despedi da escola e fiquei apenas cursando a graduação.

Formei-me em janeiro de 2016, apresentando meu trabalho de conclusão de curso sob o tema “Implicações do Estágio Não Obrigatório na Formação Inicial de Alunos do Curso de Pedagogia”, nele abordei as vivências dos acadêmicos em sala de aula na educação infantil, os aspectos teóricos/práticos envolvidos. Por motivos pessoais não trabalhei naquele ano. Em 2017 tomei outra decisão importante, ingressar na pós-graduação inscrevi minha proposta de pesquisa e fui selecionada, uma pesquisa que dá continuidade à esse tema que me deixa inquieta. Também ingressei em uma escola particular de Santa Maria como regente, minha primeira turma, um sonho realizado.

Contei um pouco de mim, minha vida desde o primeiro ano escolar como aluna, até o primeiro ano escolar como professora. relatei o privilégio de ter tido bons professores, os quais me inspiraram a seguir esta profissão.

1.2 O porquê de minha inquietação com a problemática da pesquisa

No ano de 2015 concluí a graduação em Pedagogia e, para isso fez-se necessária a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso I e II - TCC. Explorei a temática referente à Formação Inicial de acadêmicos de Licenciatura em Pedagogia, na cidade de Santa Maria/RS, por meio de uma pesquisa com acadêmicas do 8º semestre do Curso de Pedagogia Diurno da Universidade Federal de Santa Maria - UFSM. Especificamente, com aquelas que realizaram o Estágio Não Obrigatório - ENO, através de um convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE em Santa Maria - SM, no turno inverso ao curso, refletindo sobre quais foram as implicações deste estágio na formação inicial das acadêmicas. Meu olhar para a temática estava pautado, naquele momento, em uma visão como acadêmica e hoje, como professora regente.

Quando me tornei estagiária CIEE passei a ter uma inquietação referente à minha função em sala de aula. Como citado anteriormente, eu auxiliava a professora regente, porém o auxílio, na maioria das vezes era realizar a manutenção da sala e das crianças, enquanto o dito “pedagógico” ficava somente com a professora. Minha inquietação deixou-me com muitos questionamentos. Desta forma, este trabalho irá permear discussões oriundas de algumas indagações: o que realmente eu estava fazendo naquele espaço? Qual era mesmo a minha função ali? Que contribuições isso teria para minha formação? E na vida daquelas crianças pequenas, no que

acrescentaria? Essas perguntas norteavam a busca por respostas que ficassem claras e que permitissem que eu, de alguma maneira, abordasse isso e pudesse trazer contribuir para ações futuras.

Na época, meu foco era compreender o que diziam as estagiárias em diferentes escolas da cidade, realizando entrevistas semiestruturadas com três sujeitos. Em Batista (2015):

Ao realizar as entrevistas, isso foi evidenciado quando os três sujeitos entrevistados afirmam que suas atribuições eram “auxiliar a professora”, “fazer de tudo um pouco”. Seus afazeres se limitam a esse “de tudo um pouco”, que envolve levar ao banheiro, realizar a higienização, ajudar nas atividades e na disciplina das crianças. Estes afazeres, muitas vezes levam o professor regente e o estagiário a não compreenderem que esses momentos também são educativos. O estagiário acaba se sentindo “diminuído” e muitas vezes desconta nas crianças ao gritar, para que seja cumprida toda a rotina fixada e não parar para ouvir as necessidades delas. As tarefas dos estagiários, ao analisar e comparar com as funções de um pedagogo formado, são tidas como menos complexas, é apenas um auxílio ao regente. Questiono-me: será que são menos complexas, ou é apenas aquilo que o regente se acha capacitado demais para fazer (como acompanhar uma criança ao banheiro e ter a possibilidade de ter um momento de diálogo a sós com ela) e deixa para o estagiário realizar por ele ainda não ter formação? Na prática as atribuições do estagiário são muitas vezes maiores que as do docente, no entanto eles não são valorizados e vistos da mesma maneira. (BATISTA 2015, p. 20)

De acordo com com as falas das entrevistadas, observei que minha inquietação não era em vão. As meninas também exerceram a mesma função que eu, fazendo de tudo um pouco. O ensino *“não é um assunto individual do professor, e sim resultado das ações coletivas dos professores e das práticas institucionais”* (BATISTA, 2015). Todas as pessoas presentes no processo de ensino-aprendizagem das crianças pequenas precisam estar envolvidas de maneira colaborativa e qualificada, a fim de proporcionar às crianças um ambiente agradável de se estar e, principalmente, colaborar positivamente no desenvolvimento delas. O Estágio é o momento em que o acadêmico busca por aprender a prática profissional, ingressando em um meio privilegiado da realidade educacional.

Foi uma pesquisa muito interessante, algo que considerei de tal relevância que necessita ser mais abordada e discutida, pois ainda há alguns pontos que precisam de uma análise detalhada. Deste modo elegi como linha de pesquisa desse novo estudo *“Políticas e Gestão da Educação Básica”*. Ao propor um estudo voltado para a LP1– Políticas Públicas e Gestão da Educação Básica e Superior procuro buscar compreender como as políticas públicas norteiam o desenvolvimento

do ENO vinculado ao CIEE. Apresento, então, como **tema: “O estágio CIEE a partir do olhar dos gestores dos Cursos de Pedagogia”**.

Além da visão dos próprios estagiários, um ponto de extrema importância é, compreender o que dizem os gestores dos Cursos de Formação de professores da UFSM, como se dá a tramitação, desde a solicitação até a conclusão do período que o acadêmico vivencia durante a realização do Estágio Não Obrigatório.

1.2.1 Justificando a escolha pela problemática

Quando o estudante ingressa no Curso de Pedagogia Licenciatura Plena Diurno, logo surge o anseio de estabelecer um contato com o ambiente escolar, buscando uma proximidade com a realidade da prática docente da sala de aula, porque isso é muito abordado dentro da Instituição de Ensino Superior - IES.

O Estágio Não Obrigatório, disponibilizado pelo CIEE surge como uma oportunidade para a realização desta experiência profissional, uma vez que o discente poderá estar inserido no contexto escolar logo após o início de sua formação. O acadêmico primeiros semestres da graduação já tem o interesse na verificação, no cotidiano escolar, das teorias/práticas sobre o comportamento das crianças.

O desejo de conhecer a realidade da profissão é um fator muito importante. Todos os alunos que ingressam no ensino superior já estiveram numa sala de aula na condição de aluno, na Educação Básica, mas ainda não possuíam maturidade para elaborar um diagnóstico sobre todo o trabalho que envolve a prática docente. No entanto, ao realizar o estágio, o discente acompanha o processo de ensino-aprendizagem já na visão do professor e, além disso, têm acesso à rotina diária do profissional, podendo observar e realizar questionamentos sobre os diversos aspectos da profissão.

Aprender a ser professor é um exercício de natureza formativa. Para a formação do professor, as vivências oportunizadas pelo estágio em pauta deveriam permitir relacionar o referencial teórico/prático do Curso de Pedagogia com a teoria/prática docente, proporcionando descobertas, verificações e conjecturas. Esta característica na formação está relacionada às ideias de Imbernón (2002), no sentido de que o acadêmico de licenciatura possa descobrir, organizar, fundamentar, revisar e construir conhecimentos necessários para a formação pessoal e

profissional. A formação inicial deve fornecer as bases para construir um conhecimento pedagógico especializado (IMBERNÓN, 2002), cuja composição requer também uma prática, e, o Estágio Não Obrigatório pode ser uma base que proporciona essa experiência, antecedendo ao Estágio Curricular Supervisionado.

Sob este ponto de vista, Pimenta (2008) enfatiza que deve acontecer a mediação do conhecimento, entre o indivíduo e a prática social, para que assim, ele compreenda a cultura objetivada nas práticas escolares.

Minha aproximação e preocupação com essa temática se dá devido a fatores determinantes. Primeiramente, à minha experiência ao realizar o Estágio Não Obrigatório em uma Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI), entre os anos de 2012 e 2014, na cidade de Santa Maria/RS. Também ao sentir-me inquieta quanto à “prática” realizada pelos estagiários, de modo geral, dentro de sala, na Educação Infantil e, pela maneira como são vistos em sua atuação. Pontuo que existem estagiários que ainda estão no Ensino Médio e e outros que estão em formação em diferentes Cursos de Licenciatura. São espaços formativos muito distintos e possibilitam práticas que também serão distintas.

Outro aspecto que considero muito importante é a organização de políticas para o Estágio Não Obrigatório nas escolas de EI, ou a falta delas. Com isso, este trabalho irá contribuir para o conhecimento de questões relacionadas ao ENO e à Formação Inicial, além de ser uma oportunidade de colocá-los em foco as reflexões das possíveis modificações das políticas de estágio.

Cabe salientar que considerei o ENO como grande contribuição para não desistir de cursar a graduação em Pedagogia. Infelizmente em alguns momentos o Curso não atende as expectativas que os alunos têm sobre cursar uma licenciatura. Talvez seja pelo desprestígio das pessoas de fora que falam “professor ganha pouco, é uma profissão cansativa...” e, principalmente pela grande demanda de disciplinas teóricas e poucas práticas. O acadêmico ingressa na Universidade com o anseio de aprender a ser professor e de ingressar no universo, seja da Educação Infantil ou Anos Iniciais, contudo, os primeiros semestres são de muita teoria, leituras e mais leituras e o como ser professor, como compreender as crianças é pouco estudado.

Não desisti da graduação pois realizando o estágio fui me envolvendo em minha futura profissão graças ao carinho recebido por cada criança, a possibilidade de estar na escola com elas e ter conhecimento do universo da sala de aula antes de chegar ao sétimo semestre foi fundamental. Hoje penso que sem essa

experiência poderia ter desistido de querer ser professora. No entanto, não é uma prática que permite experimentar a docência por completo: os estagiários são os auxiliares dos professores regentes e em muitas escolas ainda são vistas pessoas formações distintas, que cursam o Ensino Médio e de outras licenciaturas, ou seja, pessoas não ligadas à prática pedagógica em Educação Infantil. Os estagiários, na maioria das vezes participam da elaboração do planejamento, seja semanal ou mensal, com os professores regentes. Muitas vezes são requisitados para atuar como alguém que mantém a ordem da sala, quanto à sua organização estrutural e das crianças (higiene, alimentação, por exemplo).

Acredito que estas questões ocorrem devido ao fato de o Estágio Não Obrigatório através do CIEE ser um espaço que oferece oportunidades de trabalho a jovens aprendizes. Na área da educação não é diferente, jovens sem experiência são selecionados para dar “assistência” ao professor regente, no entanto sem ao menos ter a compreensão e entendimento de como educar e cuidar com embasamento pedagógico. É necessário que seja mudada esta visão assistencialista e mercadológica da educação, pois aparentemente qualquer pessoa, sem formação específica, pode tornar-se professor. Isso não pode acontecer, não é uma função do estagiário. Por isso, faz-se necessária uma organização de políticas que orientem essa atuação. Inicialmente é preciso compreender as políticas e normativas que já existem.

Assim, surge o **Problema de Pesquisa: “Atuação do acadêmico do Curso de Pedagogia durante o Estágio Não Obrigatório CIEE: quais são as políticas e as normativas dos Cursos de Formação de Pedagogia da UFSM existentes para a realização do estágio?”**. Estar inserido no contexto da Educação Infantil apenas para de manter a limpeza do espaço e das crianças ou ainda, de “manter a ordem” não é o suficiente para que um estagiário de Licenciatura em Pedagogia possa compreender de fato o que é ser professor. É preciso que as políticas assegurem os direitos e deveres do estagiário durante essa experiência. No entanto, são políticas e normativas que não deixam claro qual a verdadeira função do estagiário dentro de sala de aula, elas norteiam apenas características estruturais e não os afazeres e contribuições da prática em um processo colaborativo em sala de aula.

Ao se falar em processo colaborativo, na temática/problema da pesquisa, logo conclui-se que “é um trabalho feito em comum, onde uma parte auxilia a outra”. No

contexto da aprendizagem colaborativa as situações propiciam aos sujeitos que todos aprendam com todos. Neste processo não há transferência de conhecimento, mas uma possibilidade de produção e construção do conhecimento. Freire (1996, p.23) afirma que "quem ensina aprende ao ensinar e quem aprende ensina ao aprender". Em um ambiente de aprendizagem colaborativa, precisa-se da colaboração das pessoas que de algum modo contribuem nesse meio. Fazendo referência para a temática/problema em questão, esse período de estágio deveria basear-se em um processo colaborativo, em que seja possível que todos os envolvidos trabalhem em conjunto.

De acordo com Ujiie e Hilling (2009):

A formação docente terá como nuances a articulação teórico-prática, a compreensão adequada das teorias psicológicas do desenvolvimento infantil, a formação de conceito de ludicidade, a visão crítica do aspecto lúdico na educação da criança como via de implementação da práxis educativa, a reflexão sobre a ação e a formação do professor pesquisador do real ou da práxis educativa. (UJIIE e HILLING, 2009, p. 18)

O espaço escolar deve ser um lugar de ação-reflexão-ação, ou seja, a partir da prática e da observação da mesma é possível gerar conhecimentos. O aluno-estagiário estará inserido em sala de aula de crianças pequenas, um espaço em que a prática do professor regente dirá muito sobre o desenvolvimento daquelas crianças, é o melhor ambiente para se compreender como agir e também repensar algumas ações. Porém, enquanto o estagiário estiver em sala de aula apenas para manutenção da ordem, que não auxiliar o professor nas práticas educativas, dificilmente teremos uma possibilidade de ação-reflexão-ação da prática de ser professor.

Realizar o Estágio CIEE, possibilita ao aluno inserir-se na escola já nos primeiros semestres do Curso de Licenciatura em Pedagogia, não precisando esperar para estar na escola apenas nos 7º e 8º semestres, quando iniciam as inserções e o Estágio Curricular. Veremos mais adiante que é possível receber autorização a partir do momento que o mesmo concluir o primeiro semestre do Curso, com aprovação de no mínimo 285 horas, nas disciplinas da matriz curricular, no semestre anterior.

No Estágio Curricular Supervisionado, o professor orientador se faz presente durante todo o processo, orientando os planejamentos e fazendo visitas, para observar a prática em sala de aula. No decorrer do Estágio Não Obrigatório não há

acompanhamento de um professor orientador, isso apenas acontece no momento em que são necessárias as assinaturas da Coordenação do Curso no contrato novo (Termo de Compromisso de Estágio) ou renovação do mesmo (Termo Aditivo), para renovação de contrato. O que fazer para que esse tipo de prática se reorganize e o professor orientador esteja próximo do aluno? E se pensarmos novas possibilidades em que o estagiário possa ser um agente mais ativo na prática, em conjunto com o professor regente?

Libâneo (2004, p.35) afirma que “colocar a escola como local de aprendizagem da profissão de professor significa entender que é na escola que o professor desenvolve os saberes e competências do ensinar”. Ao colocar a escola como o local de aprendizagem para essa experiência de articulação da teoria e prática, faz-se necessária uma parceria entre o campo profissional e os Cursos de Formação, o que poderia consolidar o caráter formativo do Estágio Não Obrigatório.

Ao falar, anteriormente, em “manter a ordem” faço referência às responsabilidades do estagiário dentro de sala, cuidar da higiene e o comportamento das crianças para que a professora regente possa seguir com seu planejamento.

Enquanto estive nessa posição de estagiária, por diversas vezes peguei-me sendo uma pessoa dura, inflexível e que acabava gritando. Será que é isso que essa experiência proporciona: aprender a ser dura, inflexível, gritona, alguém que a todo custo precisa manter a tal “ordem”? Ou que está reproduzindo o que vê diariamente em sala de aula? Hoje reflito quanto a isso (BATISTA, 2015).

Em minha experiência observei professoras que pareciam não criar laços com as crianças, sem proporcionar um ambiente acolhedor, instigante e motivador, então, se algo não saía como elas desejavam, as crianças eram as culpadas. Culpadas por quererem ser crianças e não passar a tarde imóveis em uma cadeira, por querer correr, brincar, aprender das mais variadas formas possíveis. Criança aprende brincando! E eu, por não compreender “naquele momento”, que poderia, ou mais, deveria ser diferente, não tinha entendimento e amadurecimento para entender como fazer diferente e muito menos “poder” para isso, então me pegava reproduzindo aquilo: “senta fulano, para de correr...”. Porém, tive relatos de colegas que em acordo com sua regente puderam planejar atividades uma vez por semana na turma em que era auxiliar, podendo colocar em prática o que já estava aprendendo tanto na universidade, quanto na escola. Podemos observar que em um mesmo espaço as ações ocorrem de muitas maneiras, às vezes para acrescentar e

outras não. Existindo políticas e normativas claras para serem seguidas por todos quanto à atuação do estagiário na sala de aula só irá acrescentar.

O estagiário é capaz de compartilhar da vida das crianças pequenas e também de trabalhar de forma articulada com o professor, ele participa de ações educativas e atividades pedagógicas, muitas vezes fica sozinho em sala com a turma. Ele faz parte diariamente aos movimentos da sala de aula, à rotina. Porque o estagiário não planeja junto ao professor regente? Quando isso acontecer ele irá se sentir mais valorizado e também compreenderá que isso faz parte do processo formativo do estudante de licenciatura, podendo dar ideias e contribuir para a educação e avanço da turma, além de sua própria formação. Assim seu trabalho se tornará mais prazeroso e o reflexo será visto no fortalecimento da articulação teórico-prática no processo formativo.

Ao falar no ato do estagiário planejar com o professor, preciso trazer à escrita a situação de outros estagiários: os alunos do Ensino Médio, que posso dizer que estão fazendo um “bico” e na maioria das vezes não visam o magistério para o futuro. Posteriormente irei me deter mais neste assunto, contudo, de antemão é preciso pensar nessa situação também. Como ficariam os estudantes do Ensino Médio se fosse possível planejar e ter um trabalho coparticipativo junto ao professor? Como estão desenvolvidas as políticas que determinam os critérios para ser estagiário em escolas?

2 CAMINHOS PERCORRIDOS PELA PESQUISA

Esta pesquisa se caracteriza como de cunho qualitativo, pois a intenção foi observar o fenômeno que será pesquisado, a fim de entendê-lo e compreendê-lo. As fontes estudadas serão os dados coletados através da entrevista.

A proposta inicial era utilizar como instrumento de pesquisa a entrevista semiestruturada realizada com as gestoras (coordenações) dos Cursos de Graduação em Pedagogia Licenciatura Diurno, Noturno e EAD, a partir de um diálogo com cada gestora. Infelizmente não foi possível realizar encontros com as gestoras convidadas, devido à indisponibilidade de tempo. Neste cenário as gestões dos cursos de graduação em Pedagogia Licenciatura Noturno e EAD se dispuseram responder via e-mail os questionamentos que seriam feitos. Reorganizei a entrevista em forma de questionário aberto, com sete perguntas com as quais foi possível dar seguimento a problematização e estudo do problema proposto.

A opção teórica e metodológica pela pesquisa qualitativa deve-se ao fato de que “...os dados qualitativos consistem em descrições detalhadas de situações com o objetivo de compreender os indivíduos em seus próprios termos” (Goldenberg, 1998, p. 53).

A pesquisa qualitativa ocupa um reconhecido lugar entre as várias possibilidades de se estudar os fenômenos que envolvem os seres humanos e suas intrincadas relações sociais, estabelecidas em diversos ambientes. A pesquisa qualitativa, quando realizada, tem o pesquisador como principal instrumento da investigação, é feita uma investigação de caráter descritivo e os dados são analisados a partir do agrupamento dos dados particulares. Segundo André (1983) ela visa apreender o caráter multidimensional dos fenômenos em sua manifestação natural, bem como captar os diferentes significados de uma experiência vivida, auxiliando a compreensão do indivíduo no seu contexto.

Uma pesquisa se inicia a partir de um ou mais questionamentos do pesquisador e finaliza com uma produção que leva a novas interpretações do cenário em estudo. Minayo (2000) considera que a pesquisa é um caminho sistemático que busca indagar e entender o tema de estudo, desvendando os

problemas da vida cotidiana, através da relação da teoria com a prática. Segundo Minayo (2001):

A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis. (MINAYO 2001, p. 21-22)

A autora coloca a pesquisa qualitativa como atividade básica da ciência na sua construção da realidade, preocupando-se com as ciências sociais em um nível de realidade que não pode ser quantificado.

Minayo (2001) afirma que a pesquisa qualitativa trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, ou seja, um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser apenas calculados.

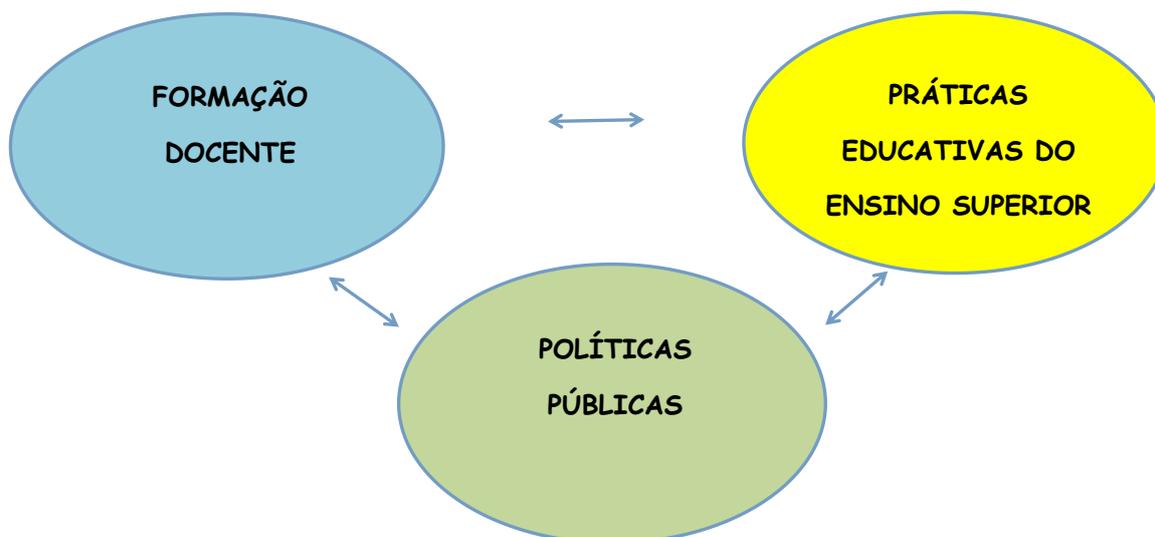
A metodologia de pesquisa, para Minayo (2003, p. 16-18) é o caminho do pensamento a ser seguido, ocupando um lugar central na teoria e tratando-se basicamente do conjunto de técnicas a ser adotada para construir uma realidade.

O objetivo do questionário é compreender e discorrer sobre o problema que norteia a pesquisa: Atuação do acadêmico durante o Estágio Não Obrigatório CIEE: quais são as políticas e as normativas dos Cursos de formação de professores da UFSM existentes para a realização do estágio? O questionário encontra-se anexado ao final deste trabalho.

Inicialmente, foi realizada uma pesquisa à fim de encontrar e expor as políticas que norteiam o Estágio Não Obrigatório e também normativas dos Cursos de Licenciatura em Pedagogia da UFSM sobre a realização do mesmo.

O questionário aberto foi organizado pela pesquisadora com a intenção de investigar como as gestões dos Cursos de Licenciatura em Pedagogia abordam a realização do Estágio Não Obrigatório em parceria com o CIEE, por acadêmicos dos cursos. Para isso, foram elaboradas questões de acordo com três temáticas, representadas na figura (figura 01) a seguir:

Figura 1: Temáticas do questionário aberto



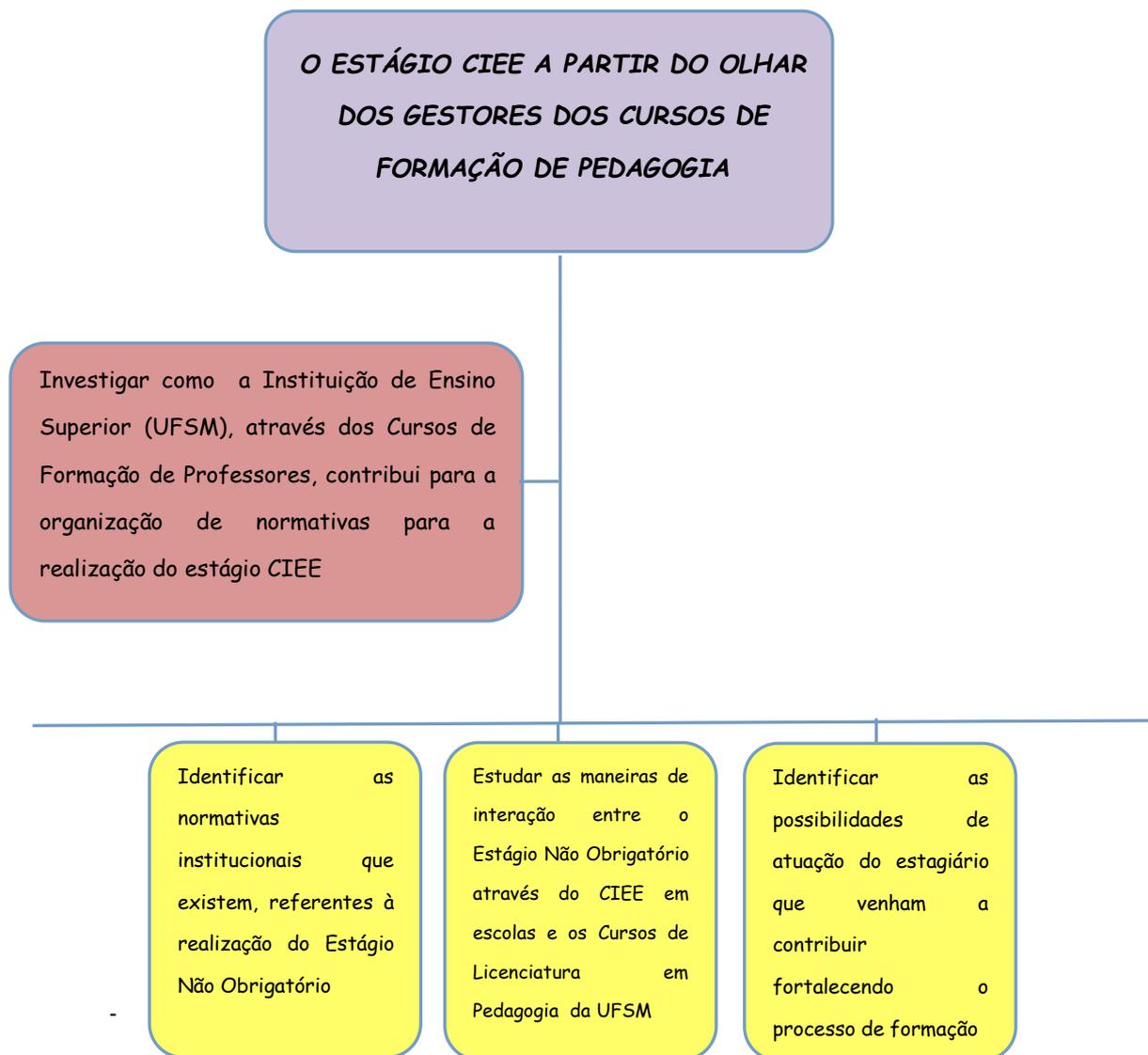
Fonte: Sistematização da autora.

A intenção, ao questionar sobre como o estágio em questão é vista pelas coordenações dos cursos, foi a fim de compreender como acontece a realização do mesmo, quais normativas existem e se são cumpridas, para que se tenha qualidade nesta prática. Além disso, também busca-se ampliar as discussões sobre a implementação das atuais políticas públicas para o estágio.

Os dados empíricos que serão produzidos em decorrência das respostas dadas pelas coordenadoras, além de olhar para as políticas que norteiam o estágio, permitirão refletir sobre a qualidade da realização do estágio e suas contribuições no processo formativo.

Para melhor identificar o movimento da pesquisa, apresentamos a seguir uma figura (Figura 02) que representa as ações que realizei para compreender o fenômeno e apontar elementos formadores e transformadores do caso em si.

Figura 2: Desenho da Pesquisa.



Fonte: Sistematização da autora.

Para concretização do objetivo geral, bem como, dos objetivos específicos da pesquisa, foi necessária a realização de algumas ações: estudo de políticas norteadoras do Estágio; discussão e definição de formação docente e sua relação com a prática do estágio; organização e desenvolvimento do questionário aberto; visita ao CIEE e; análise dos achados e algumas considerações sobre a pesquisa.

3. ENTENDENDO UM POUCO SOBRE FORMAÇÃO DOCENTE

Ao se ter um olhar sobre o estágio, seja curricular ou extracurricular, é preciso compreender que é um ato educativo escolar, visando à preparação para a profissão, no caso, docente. É durante o estágio, realizado no ambiente escolar que o acadêmico se prepara para ser professor, para colocar em prática aquilo que está aprendendo em sua formação (BRASIL, 2008).

A Licenciatura em Pedagogia forma docentes que podem atuar em pré-escolas e creches. A formação inicial de professores, em especial, no Curso de Pedagogia, está regulamentada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB nº 9394/1996) e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia (DCN) aprovadas em 15 de maio de 2006. Conforme as DCN, a atuação do pedagogo abrange

[...] à formação inicial para o exercício da docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal, e em cursos de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar, bem como em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos. (BRASIL, 2006)

A LDB determina que os professores de todos os níveis educacionais sejam formados em curso superior, também considera a educação a distância (EaD) como modalidade de educação formal em todos os níveis de ensino, o que favorece a expansão da formação docente exigida. Embora a certificação em curso superior esteja generalizando-se no país entre os docentes, a melhoria da qualidade da educação básica não se modifica apenas pela titulação dos professores e sim por suas práticas em sala de aula.

Ano após ano observa-se que os Cursos de Formação de Pedagogia vêm sofrendo inúmeras e severas críticas, pois não têm atendido suficientemente às necessidades da sociedade brasileira. Por que a qualidade da educação básica não tem atendido a necessidades do país, à começar pela formação docente?

A formação e a prática docente têm sido um dos temas mais debatidos atualmente em função da tão desejada e necessária obtenção de melhorias no processo de ensino e aprendizagem. Assim, tanto em programas de Formação Inicial como nos de Formação Continuada, esse desafio se renova. Souza (1992) pondera que:

É importante entender, o que já é consenso, que o magistério e a profissão de professor caracterizam-se como uma profissão com níveis de complexidade, exigindo revisão e construção constante de saberes, centrando seu saber ser e fazer numa prática reflexiva e investigativa do trabalho educativo e escolar, no cotidiano pessoal e profissional. Desta forma, compreendo que o desenvolvimento profissional entrecruza-se com a dimensão pessoal e político-social do professor, enquanto profissional numa realidade contextualizada. (SOUZA, 1992, p. 441).

A legislação educacional brasileira nos últimos cinquenta anos se destacou pela proposição e implantação de leis de diretrizes e bases da educação nacional a partir da coexistência de influências liberais e tradicionais. Isso favoreceu o convívio de diferentes tendências pedagógicas na formação docente. Uma dessas tendências valoriza a formação voltada para a pesquisa, para a reflexão.

A prática reflexiva, que, desvelada por Freire (2003), converge para uma educação que não seja reprise das já existentes. Mas, ainda assim, que permita a construção de um “modelo” que alicerce a sociedade, valendo-se das melhores alternativas de “ensinamentos”. Isso contribui para a consolidação de uma prática educativa que forme cidadãos críticos, reflexivos e conscientes do processo formativo. O profissional prático reflexivo consegue superar a rotinização de suas ações refletindo sobre as mesmas antes, durante e após executá-las. Ao se deparar com situações de incertezas, contextualizadas e únicas, esse profissional recorre à investigação como forma de decidir e intervir. A reflexão crítica é um ponto primordial que o educador tem que sempre inserir na sua ação pedagógica, pois mediante essa relação se fará uma formação permanente dos professores.

A formação docente merece atenção de estudos em seus diversos aspectos constituintes, entre eles o estágio, por ser um importante elemento articulador da teoria/prática docente. Então, como pensar formação docente dentro de um contexto de aproximação entre escola e Universidade? Que elementos teóricos nos permitem compreender o processo de formação docente de maneira que tenhamos uma práxis significativa? Como pensar uma formação docente que atenda à qualidade que se espera para as crianças brasileiras?

Observando o artigo 62 da Lei de Diretrizes e Bases - LDB tem-se que:

A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal. (BRASIL, 1996)

A formação de docentes para atuar em escolas, é realizada em um Curso de Licenciatura Plena, fazendo-se necessário que estes busquem participar desses processos de forma crítica e compromissada com a educação. Desde que a educação deixou de ser apenas função das famílias e foi se tornando também função de Estado, passou a ser um assunto de políticas sociais.

Conforme Nóvoa (1995) a docência, ao longo dos séculos, foi se delineando e se estruturando como profissão, na medida em que ia sendo definido a quem competia a função de educar, por volta do século XVI, estava a cargo da Igreja, tendo algumas congregações religiosas a responsabilidade específica da educação formal. Elementos como currículo e técnicas pedagógicas foram sendo incorporados, assim como medidas de regulamentação da profissão. Isso trazia a necessidade do professor se tornar um especialista. Ao longo do tempo foram surgindo associações profissionais que, conforme Nóvoa (1991)

[...] a emergência deste ato corporativo constitui a última etapa do processo de profissionalização da atividade docente, na medida em que corresponde à tomada de consciência do corpo docente de seus próprios interesses enquanto grupo profissional. (NÓVOA 1991. p, 125.)

Os acadêmicos ao chegarem na graduação já têm noção do trabalho do professor em diferentes aspectos, devido às suas experiências como alunos. Sobre a docência e o que ela significa na construção de uma identidade profissional, Pimenta (1999) afirma que:

Quando os alunos chegam ao curso de formação inicial, já tem saberes sobre o que é ser professor. Os saberes de sua experiência de alunos que foram de diferentes professores em toda sua vida escolar. Experiência que lhes possibilita dizer quais foram os bons professores, quais eram bons em conteúdo, mas não em didática, isto é, não sabiam ensinar. Quais professores foram significativos em suas vidas, isto é, contribuíram para sua formação humana. Também sabem sobre o ser professor por meio da experiência socialmente acumulada, as mudanças históricas da profissão, o exercício profissional em diferentes escolas, a não valorização social e financeira dos professores, as dificuldades de estar diante de turmas de crianças e jovens turbulentos, em escolas precárias; sabem um pouco sobre as representações e os estereótipos que a sociedade tem dos professores, através dos meios de comunicação. (PIMENTA, 1999, p. 20).

Sabemos que a formação docente requer a construção de saberes diversos, essenciais para a formação profissional. Ainda, conforme a autora (PIMENTA 1999, p.23) é preciso que se tenha um nível de preparação de métodos e técnicas voltadas para aprendizagem efetiva do aluno, nos quais as crianças e jovens se qualifiquem para a sociedade de hoje a sejam bem sucedidos no futuro em seu social como um

todo. Para ser um bom profissional não basta ter conhecimentos específicos e sim pedagógicos e didáticos, sendo preciso sempre estar se atualizando para que a prática possibilite aos alunos aprender e compreender o que lhes é ensinado. A formação de professores precisa ser crítica nas suas práticas sociais em todo seu cotidiano, buscando reflexões da ação e interação com o meio fazendo um balanço crítico da prática dos saberes.

Os saberes acadêmicos são primordiais na formação do professor, porém se apenas os considerarmos suficientes, estaremos desprezando o papel da vivência prática como fonte riquíssima de conhecimento, ou seja, a experiência. Pimenta (1999) afirma que:

O saber docente não é formado apenas da prática, sendo também nutrido pelas teorias da educação. Dessa forma, a teoria tem importância fundamental na formação dos docentes, pois dota os sujeitos de variados pontos de vista para uma ação contextualizada, oferecendo perspectivas de análise para que os professores compreendam os contextos históricos, sociais, culturais, organizacionais e de si próprios como profissionais. (PIMENTA, p. 24, 1999)

Os saberes acadêmicos são importantes para a formação do profissional, mas devemos considerar também o saber da experiência como aporte para a formação docente. Deste modo, o estágio é um momento em que os estagiários se vêem professores, quando começam a desenvolver suas ideias e opiniões sobre a profissão, ou seja, iniciam a formação da sua identificação profissional.

Nóvoa (2007), apresentou como desafio a formação de professores centrada na prática e na análise da própria prática. Talvez seja possível pensar a formação docente de maneira que aproxime Escola e Universidade, inserindo desde já o desafio apresentado pelo autor, tornando-a uma práxis significativa e que atenda a qualidade que se espera da educação. Isso se dará desde o momento que o acadêmico compreender teoria e prática associadas, ou seja, quando ele receber os ensinamentos e, posteriormente, ao estar na escola possa enxergá-los.

Ao pensarmos no Estágio Não Obrigatório, essa habilidade implicará desde esse período da vida do futuro professor, em suas observações e ações em sala de aula, isto é, no ato de “ser professor”, pois assim teremos a prática e a análise da própria prática perenemente.

Os estudos de Nóvoa (2010, p. 23) também consideram a necessidade da aprendizagem continuada, entretanto o autor enfatiza que isso não deve ser uma obrigação, alertando para o consumismo de cursos que: “[...] caracteriza o atual

‘mercado da formação’ sempre alimentado por um sentimento de ‘desatualização’ dos professores. A única saída possível é o investimento na construção de redes de trabalho coletivo [...]”. Essas redes seriam de trocas de experiências e estudos embasando as práticas de formação e as ações profissionais.

Paulo Freire (2002), em sua obra *Pedagogia da Autonomia*, ressalta a necessidade da reflexão crítica sobre a prática educativa; sem essa reflexão, a teoria pode se tornar apenas discurso; e a prática, ativismo e reprodução alienada. Neste trabalho dedica-se a postular caminhos de reflexão com os educadores, movendo um pensar comprometido e dedicado às questões da formação docente, refletindo as exigências necessárias à docência, seja pelo respeito ao discente, já que sem ele não há docência.

Paulo Freire (2002) ao referir-se ao educador, refere-se ao ser politicamente claro, tecnicamente competente, que tenha sede por conhecer. Mostra que a teoria é “indicotomizável” da prática, ou seja, não é possível separar ação da reflexão teórica. Segundo o autor, “a incompetência profissional desqualifica a autoridade do professor” (FREIRE, 2007, p. 92). É pensando a prática que se é capaz de melhor compreender o que se faz e assim preparar-se para uma prática melhor, percebendo teoria e prática, jamais isolada uma da outra, mas uma relação de processo em que pensar a prática é a forma de aproximação do ato de e se pensar certo. A prática está a todo momento na vigilância do docente, pois ele deve buscar revê-la com bom senso. Ele é quem vai direcionar de forma negativa ou positiva o comportamento do educador diante da turma e dos possíveis problemas que venham a surgir em sala.

Para concluir, destaco mais uma vez Freire (2007) ao ressaltar a importância dos cursos de formação no sentido de prepararem os professores como profissionais e como seres situados histórico-culturalmente, que são orientados a construir uma prática docente crítica, rica e significativa, a partir dos saberes que dizem respeito a ações pedagógicas coerentes a partir correlação entre teoria e prática.

4 SOBRE O TERMO ESTÁGIO

O Estágio é concebido como uma ferramenta essencial para a consolidação da prática docente, adquirindo um papel substancial no processo da graduação, uma vez que, o mesmo caracteriza-se como a prática em meio à formação acadêmica. A prática de estágio surge como o momento de solidificação de conhecimento em diversas áreas que compõem a formação teórica inicial, em que ao aluno é oferecida a oportunidade de vivenciar situações reais no contexto educacional, para que possa construir e/ou desenvolver algumas habilidades específicas, necessárias ao seu futuro desempenho, resultando em fonte de crescimento e desenvolvimento pessoal e profissional.

A Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, visa à preparação para o trabalho e, dispõe sobre o estágio de estudantes, definindo e classificando as diferentes modalidades. Nela temos que

O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso. (BRASIL, 2008).

Os estágios podem ser realizados, ainda em conformidade com a Lei Nº 11.788 (2008), em unidades concedentes de estágio, são elas: empresas de direito público ou privado, órgãos da administração pública direta, autárquica (autossuficiente) e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Compreende-se que Estágio é

O ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. (Lei 1.788/2008)

A Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante do Ensino Médio e supletivo. Além de fazer parte do projeto pedagógico do Curso integra o itinerário formativo do educando, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

O estágio permite uma aproximação ao futuro campo de atuação profissional, suas experiências fazem com que o acadêmico perceba aquilo que tanto estudou e ouviu falar e, conforme Freire (2001, p. 2), “promove a aquisição de um saber, de um saber fazer e de um saber julgar as consequências das ações didáticas e pedagógicas desenvolvidas no cotidiano profissional”. Através da prática do estágio, é possível adquirir saberes e pode também modificar conceitos que possam não caber à determinada prática.

É no momento do estágio, da prática, que é possível se aproximar dos alunos, das crianças pequenas (na Educação Infantil). Ao se aproximar o dos pequenos, o estagiário começa a estabelecer contato com eles e os vínculos vão sendo criados. Freire (1996, p. 159) afirma que “ensinar exige querer bem aos educandos”.

A Lei nº 11.788 afirma que estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso. Ambos possuem a mesma finalidade, no entanto, o Estágio Não Obrigatório é um instrumento formativo, ainda visto como assistencial, enquanto o Estágio Obrigatório tem como principal objetivo, pensar acerca das organizações teórico/prático, proporcionar ao estudante a vivência da aprendizagem adquirida no meio acadêmico, introduzindo-o na realidade profissional, da sua área de atuação, através de ações no ambiente de trabalho.

Trata-se como Estágio Obrigatório (Curricular Supervisionado) aquele definido como tal no projeto do Curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, a prática varia de acordo com o Curso e pode ser realizada em escolas públicas, privadas, ou através de programas permanentes de extensão da Universidade. Já o Estágio Não Obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, se refere também às atividades complementares ligadas à área de formação do aluno, porém, importantes para o desenvolvimento profissional dos acadêmicos, pois propicia maior tempo de intercâmbio entre a universidade e os espaços de atuação, melhorando desta forma o método de aprendizagem, podendo ser desenvolvidos em organizações que mantêm convênio com a universidade (BRASIL, 2008).

4.1 O Estágio Curricular Supervisionado e o Estágio Não Obrigatório

De certo modo, buscar regulamentações que orientem o estágio de maneira geral, irá nos conduzir para a Lei do Estágio (nº 11.788). Acredito que a pesquisa de autores e trabalhos acadêmicos acrescentam muito, no entanto, e detendo apenas à área da Licenciatura em Pedagogia, observo que existem autores que abordam o Estágio Supervisionado como Pimenta e Lima (2008) e Freire (2007), por exemplo, já, quanto ao Estágio Não Obrigatório encontra-se muita dificuldade em encontrar trabalhos acadêmicos e autores que abordem esse tema.

Cumprindo as exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), a partir do ano de 2006 se constitui numa proposta de estágio supervisionado com o objetivo de oportunizar ao aluno a observação, a pesquisa, o planejamento, a execução e a avaliação de diferentes atividades pedagógicas; uma aproximação da teoria acadêmica com a prática em sala de aula. Um acadêmico ao realizar o Estágio Curricular Supervisionado tem mais suporte, pois em todo o período de estágio ele está acompanhado de um orientador. Quando realizei meu estágio no ano de 2015, escolhi se queria realizá-lo na Educação Infantil ou nos Anos Iniciais e uma professora orientou-me em todo o processo, juntamente com outras colegas. Ela orientava os planejamentos que seriam implementados e visitava-me na escola, a fim de observar a prática. Nesse sentido, para Imbernón, o papel do professor de estágio supervisionado deve ser o de:

Guia e mediador entre iguais, o de amigo crítico que não prescreve soluções gerais para todos, mas ajuda a encontrá-las dando pistas para transpor os obstáculos pessoais e institucionais e para ajudar a gerar um conhecimento compartilhado mediante uma reflexão crítica (IMBERNÓN, 2014, p. 94).

O estágio supervisionado proporciona ao licenciado o domínio de instrumentos teóricos e práticos imprescindíveis à execução de suas funções. Através desse exercício beneficia-se da experiência e de promover o desenvolvimento, no campo profissional, dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos durante o curso nas instituições superiores de ensino, assim como, favorecer por meio de diversos espaços educacionais, a ampliação do universo cultural dos acadêmicos, futuros professores. Há outros fins: desenvolver habilidades, hábitos e atitudes relacionados ao exercício da docência e criar condições para que os estagiários atuem com maior segurança e visão crítica em seu espaço de trabalho (SCALABRIN E MOLINARI, 2003).

O acadêmico que realiza o Estágio Não Obrigatório ao contrário do outro tipo de estágio, não recebe tal suporte. Quando estava vivendo esse momento atuei, na maioria das vezes, em sala de aula como “mantenedora” da ordem. Quando estava na posição da professora regente era devido à falta dela e mesmo assim continuava sem suporte.

Não é possível entender o porquê da diferenciação dos dois tipos de estágio. Ambos estão previstos em uma mesma lei, e são realizados no mesmo local e com crianças. Se a necessidade das escolas fosse apenas auxiliares para exercer a função de cuidadores, não seria preciso cursar graduação, bastava apenas seguir contratando pessoas sem exigência de formação em andamento, como ainda ocorre com estagiários que estão ainda no Ensino Médio. Mas é possível imaginar outra forma de encaminhamento dos estágios, principalmente mudanças no Estágio Não Obrigatório, em que o estagiário seja visto como agente ativo em sala de aula, trabalhando em conjunto com o professor regente, o qual já possui titulação para exercer esse papel, trazendo ideias, participando da elaboração do planejamento e auxiliando o pedagogo formado. Cabe destacar que o professor regente já tem a formação necessária para estar a frente de uma turma, todavia, trabalhar com um estagiário ao seu lado tornará o processo de ensino-aprendizagem das crianças mais rico, salientando que num processo colaborativo entre ambos.

Estabelecer laços com as crianças amplia muito a possibilidade de obter-se êxito no processo de ensino-aprendizagem e o estagiário é capaz disso. Ele também é visto pelos pequenos como professor, pois diariamente está em sala de aula. O Estágio pode ser um agente contribuidor na formação do futuro professor, caracterizando-se como objeto de estudo e reflexão, pois ele passa a enxergar a educação com outro olhar, o olhar da prática em si, aquilo que dá certo e aquilo que é preciso repensar, procurando entender a realidade da escola e o comportamento dos alunos, dos professores e dos profissionais que a compõem. Andrade (2005) afirma que:

É portanto, o Estágio, uma importante parte integradora do currículo, a parte em que o licenciando vai assumir pela primeira vez a sua identidade profissional e sentir na pele o compromisso com o aluno, com sua família, com sua comunidade com a instituição escolar, que representa sua inclusão civilizatória, com a produção conjunta de significados em sala de aula, com a democracia, com o sentido de

profissionalismo que implique competência - fazer bem o que lhe compete. (ANDRADE, 2005, p. 2).

A partir do momento em que o Estágio Não Obrigatório for (re)pensado, de forma aproximada ao Estágio Curricular Supervisionado, teremos clareza do papel do estagiário dentro do espaço escolar que atua, ou até mesmo com quem compartilhar. O professor não ficará com sobrecarga e terá quem lhe apoie: o estagiário realmente conseguirá estabelecer vínculos/relações entre a prática vivida e as discussões e estudos teóricos. Pimenta e Lima (2004) *apud* Araujo (2010) abordam que “a profissão do professor é prática e, o modo de aprender a profissão pode se desenvolver através de uma perspectiva da imitação de modelos”, a partir da observação, imitação e reprodução das práticas entendidas como boas.

O foco deste trabalho é abordar o Estágio Não Obrigatório em Santa Maria, realizado em conjunto com o CIEE/RS, porém ao se pensar mais demoradamente, o verdadeiro foco está nas crianças, pois todo o processo precisa ser pensado para elas, levando em conta suas necessidades, o seu bem estar e o aprendizado.

4.2 Sobre o Estágio Não Obrigatório realizado em conjunto com o CIEE/RS

Cabe informar que Estágio Não Obrigatório ou extracurricular pode ser firmado através de outras agências de integração além do Centro de Integração Empresa-Escola como, por exemplo, a Associação Brasileira de Recursos Humanos - ABRH. No entanto, em Santa Maria, cidade foco da pesquisa, os acadêmicos optam, na maioria das vezes, pelo CIEE. A pesquisa busca visar a situação dos acadêmicos ao realizar o estágio e não se prender à entidade, abordando-a de maneira a conhecer suas formas de inserir o estagiário na escola, sendo assim para essa pesquisa, optou-se por realizá-la de acordo com o convênio com o CIEE/RS.

Diante da proposta de elaboração de monografia dirigi-me até o espaço físico do Centro aqui na cidade de Santa Maria/RS, a fim de, conversar com os gestores procurando saber como se dá o processo de inserção do estagiário nas escolas.

Fui recebida por duas atendentes, que demonstraram certo receio em me atender, então chamaram sua supervisora para falar comigo. A supervisora não se apresentou apenas perguntou o que eu buscava lá. Me apresentei e expliquei que era estudante de pós-graduação da UFSM que iria elaborar a monografia sobre os estagiários CIEE nas escolas de Educação Infantil da cidade e que estava lá a fim

de saber como se dava o estágio, quais leis o Centro seguia e se havia alguma normativa estabelecida por elas. Obtive uma resposta bem breve, afirmando que a associação está em conformidade com a Lei Nº 11.788, para que seja possível realizar o estágio, o estudante precisa ter dezesseis anos ou mais, estar matriculado e frequentando o Ensino Médio, Técnico ou Superior. Há o recebimento de uma bolsa auxílio, que é estabelecida conforme o número de horas trabalhadas mensalmente, com direito a férias, não podendo exceder 6 (seis) horas diárias. Não há nenhuma normativa interna e que a Lei do Estágio se encontra no site do CIEE assim como informações sobre a associação.

4.3 O que é e para quê existe o estágio CIEE?

Ao realizar uma busca no Portal CIEE (disponível em <https://www.cieers.org.br/>), encontramos em seu institucional CIEE/RS - a seguinte descrição:

“O Centro de Integração Empresa-Escola é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos reconhecida como entidade de assistência social que, por meio de diversos programas, dentre eles de aprendizagem e o estágio de estudantes, possibilita aos adolescentes e jovens uma formação integral, ingressando-os ao mundo do trabalho”. (BRASIL, 2008)

Assim, temos que a principal função da entidade é possibilitar que adolescentes e jovens possam ingressar no mercado de trabalho, participando de um estágio em que existe a prática daquilo que os estudantes estão em processo de formação. De acordo com a Lei nº 11.788:

Art. 10. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular. (BRASIL, 2008)

Conforme o Portal CIEE, o Centro de Integração foi fundado em 28 de abril de 1969. Possui mais de 100 (cem) unidades de atendimento no Estado e beneficiou mais de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) jovens, ao integrá-los no mercado de trabalho por meio dos programas de Estágio e Aprendizagem. Sendo uma associação civil que desenvolve iniciativas socioassistenciais e socioeducativas, tornando possível a inserção e capacitação dos jovens no mercado de trabalho, para atividades relacionadas à área de formação do candidato ao estágio.

Sabe-se que o maior objetivo do CIEE é “encontrar, para os estudantes de nível médio, técnico e superior oportunidades de estágio ou aprendizado, que os auxiliem a colocar em prática tudo o que aprenderam na teoria”. O estágio CIEE não existe apenas para área da Pedagogia, são diversas as áreas abrangidas pela entidade.

A associação visa “Desenvolver iniciativas socioeducativas promovendo a integração do jovem ao mundo do trabalho em parceria com diversos públicos que compartilham desse mesmo objetivo.” Na área das Licenciaturas, o CIEE oportuniza que alunos de graduação em Pedagogia e outras licenciaturas possam vivenciar situações práticas em sala de aula, adquirindo uma experiência anterior ao Estágio Curricular. É desenvolvido como uma atividade opcional, mas também necessita de supervisão das instituições de ensino.

4.3.1 Quem são os estagiários?

Os estagiários CIEE são jovens e adolescentes cadastrados que são encaminhados para as áreas na qual se enquadram em sua formação. Além disso, para que seja possível realizar o estágio, o estudante precisa ter dezesseis anos ou mais, estar matriculado e frequentando o Ensino Médio, Técnico ou Superior.

Nas escolas de Educação Infantil, onde está o foco desta pesquisa, são aceitos estudantes de licenciaturas. Em conformidade com a Lei nº 11788: “Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência”. (BRASIL, 2008)

Atualmente, em Santa Maria, observa-se que existem grande quantidade de estagiários nas escolas de Educação Infantil oriundos da Licenciatura em Pedagogia

e eles podem renovar seu contrato a cada seis meses pelo período máximo de dois anos.

4.4 Como é o Estágio Não Obrigatório nas escolas de Educação Infantil em Santa Maria/RS?

Na escola de Educação Infantil o estagiário ingressa para auxiliar em sala de aula. Sua função é auxiliar o professor regente nas tarefas diárias, na rotina da turma. O Estágio é um momento de uma procura pelo aprendizado pessoal e profissional. Porém o que vivi no dia a dia foi um pouco diferente.

Conforme minhas vivências, ao chegar na escola o estagiário é encaminhado para uma turma, para ser auxiliar. Suas atribuições principais são, de auxiliar nas tarefas que fazem parte da rotina, como auxiliar o professor, levar as crianças ao banheiro e organizar o espaço.

De acordo com a Lei nº 11.788 no Art. 1º, § 2º: “O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho”, em outras palavras, para que o estagiário aprenda a ser profissional sendo assim, para aprender a ser professor é preciso compreender a prática.

Em minha experiência minhas atribuições eram de manter a ordem, ou seja, deixar o espaço organizado para que o professor regente pudesse desenvolver seus planejamentos. Com isso observa-se que é o estagiário a pessoa que leva as crianças ao banheiro, varre a sala após o lanche, busca e leva materiais ou seja, um “faz de tudo”. Mas em que momento ele aprende outras atribuições do professor? Não desmereço as atribuições que tive, porque aprendi e sei que o papel do professor também é cuidar. Porém sendo práticas que evidenciam o cuidado corporal a função do estagiário CIEE, quando ele irá aprender as outras funções de ser professor? Será que levar ao banheiro, varrer a sala, buscar e levar materiais é só o que entendemos sobre cuidar? As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica em Nível Superior (BRASIL, 2001) afirmam que é possível entender a teoria/prática como elementos que remetem um ao outro. Nesse contexto é preciso que o professor regente saiba da importância do trabalho coletivo, da troca de experiências, do auxílio ao estagiário na sua formação, pois um aprende com o outro num sistema de cooperação.

5 O OLHAR DOS GESTORES DOS CURSOS DE PEDGOGIA DA UFSM

Neste capítulo apresentarei a produção e análise dos dados da pesquisa, bem como, o relatório das interpretações em consonância aos pressupostos teóricos deste trabalho. Assim como já trouxe anteriormente, é muito importante compreender o que dizem os gestores dos Cursos de Formação de professores da UFSM sobre como se dá a tramitação, desde a solicitação até a conclusão do período que o acadêmico vivencia durante a realização do ENO. Conforme mencionado em Batista (2015) a visão dos próprios estagiários sobre sua atuação e como são vistos na prática.

Nesse trabalho, trago as respostas que obtive, via e-mail, do questionário aberto, com sete perguntas, que enviei para as gestões dos Cursos de graduação em Pedagogia Licenciatura Noturno e EAD, lembrando que no período que a pesquisa foi realizada a gestão do curso de Pedagogia Licenciatura Diurno estava impossibilitada de ter um encontro para conversar sobre a proposta e não retornou aos e-mails enviados com o questionário aberto.

5.1 Com relação a Formação Docente

Compreendemos que a formação docente é construída historicamente antes e durante o percurso profissional do professor. Partindo deste princípio, podemos dizer que a formação docente depende essencialmente, tanto das teorias, quanto das práticas desenvolvidas no cotidiano escolar, sendo, portanto, necessário compreendermos a interação entre esses dois elementos como condição indispensável para a construção dos saberes.

Ao questionar as coordenadoras dos Cursos de Licenciatura em Pedagogia EAD e Noturno sobre as limitações da prática do Estágio CIEE para a formação docente tem-se que:

(EAD) No meu ponto de vista, a maior limitação é que, apesar de, como coordenadores, assinarmos como responsáveis institucionais, não temos como ter controle das atividades que o estudante realiza na escola, precisamos acreditar no que trazem em seus relatórios e na parceria que estabelecemos com as redes de ensino. (05/2018)

(Noturno) O principal limite que temos observado vai de encontro com a atual situação de cada sujeito/acadêmico que, em alguns casos, relata

que se submete aos estágios extracurriculares por não possuir outro tipo de oportunidade (bolsa), bem como, que os valores pagos pelas instituições escolares é superior aos valores pagos pelas bolsas de iniciação científica/recursos próprios na IES. Entendemos que tal experiência é fundamental porém que esta não poderia sobrepor a dedicação dos acadêmicos/as às atividades acadêmicas/universitárias ou mesmo a atividades de pesquisa/extensão. Entendo que esta não deveria ser (o que muitas vezes o é) uma das únicas atividades que o acadêmico desenvolve no âmbito da formação inicial.

Percebo que esta pergunta receberá respostas bem mais fieis e próximas da realidade dos acadêmicos/as quando respondidas por eles mesmos. (06/2018)

Quando a coordenadora do Curso EAD afirma que a maior limitação é quanto as atividades que o acadêmico realiza na escola, temos a constatação de que, infelizmente, as coordenações precisam acreditar naquilo que consta nos relatórios dos alunos, ou seja, não conseguem acompanhar de perto suas atribuições dentro de sala de aula, enquanto estagiários. O ideal seria que os coordenadores que acompanham os estágios e os professores de prática de ensino (regentes) quebrassem essa barreira existente para que o aluno possa se sentir um elemento da escola e não estranho a ela.

Sobre a remuneração, verifica-se que este fator pode se tornar relevante à medida que o discente necessita de uma complementação de renda. Essa atividade torna-se mais interessante por oferecer um retorno financeiro, com isso o acadêmico sujeita-se a fazer de tudo um pouco em sala de aula, o que, de acordo com a realidade do acadêmico, pode ser compensador. Acredito que se fosse um trabalho sem remuneração o acadêmico hesitaria em realizar.

Sobre as contribuições desta prática para a formação docente, temos que:

(EAD) Creio que o estudante que está em contato direto com a escola sempre tem maior facilidade em realizar as reflexões que propomos no curso. Mesmo que a prática desenvolvida na escola não esteja de acordo com as práticas ensinadas no curso, são elementos que favorecem as críticas e reflexões acerca do que não deve ser feito. (05/2018)

(Noturno) Implica diretamente na formação social, cultural, política, econômica, docente e de pesquisa dos acadêmicos/as em formação inicial (06/2018)

A coordenadora do Curso de Licenciatura em Pedagogia EAD, acredita que o estudante tem mais facilidade em refletir quanto ao que é proposto no Curso ao praticar o Estágio Não Obrigatório em parceria com o CIEE, mesmo que a prática não seja aquilo que se espera. A coordenadora do Curso Noturno também afirma

que a prática contribui para a formação docente, além de outros aspectos. Acredito que é possível refletir quanto à teoria e a prática ao se tornar estagiário, tive essa experiência e foi de grande contribuição para mim, mesmo que em alguns momentos não atendessem às minhas expectativas.

O Estágio Não Obrigatório pode contribuir para a formação docente através das práticas vivenciadas no contexto escolar e que proporciona um melhor entendimento entre teoria e prática de forma a contribuir na metodologia aplicada no processo de ensino e aprendizagem e que mostra a realidade dentro do contexto escolar, a vivência do acadêmico com as situações do dia a dia, sejam prós ou contra, favorecendo na formação que se almeja.

5.2 Da prática do estágio CIEE: o que pensa a gestão do Curso de Graduação quanto à graduação e à escola

O Estágio Não Obrigatório implica no processo de graduação e na própria escola em que o estagiário está inserido, por vezes (talvez a maioria) não é considerado como uma preparação para a prática docente, mas ajuda para que os estagiários possam compreender, observar e analisar a prática docente, quais as dificuldades e problemas enfrentados pelos professores e o que é ser professor, assim construindo sua identidade docente. Sobre as vivências na escola, temos que:

(EAD) Bem Grazi, posso te dizer que, no caso da EAD, varia muito de município para município. Em algumas regiões as agências do CIEE e as escolas respeitam as normativas da lei de estágio e as regulamentações do próprio curso. Em outros, nem a escola, nem a agência de integração priorizam as normativas.

Além disso, sabemos de forma extra-oficial que, em algumas escolas, o estagiário assume turmas e substitui professores sem nenhuma orientação mais próxima e sem o preparo necessário para isto. É a famosa “mão de obra barata”. Sempre que conversamos com as secretarias de Educação dos municípios onde o curso é ofertado, esclarecemos quais são as nossas regras e que nossos estudantes só podem atuar como monitores nas turmas, não podem, em hipótese alguma, assumirem sozinhos. (05/2018)

(Noturno) Considero um questionamento específico pois no lugar de Coordenação de Curso permito-me responder apenas como tal. Desde que assumimos a Pedagogia Noturno estabelecemos algumas ações específicas e de acompanhamento, que nos permitiram estreitar os laços entre UFSM e CIEE, como por exemplo, as normativas (aprovadas em reunião de Colegiado de Curso) e que definem os critérios para a liberação dos acadêmicos/as do curso para o estágio extracurricular. No que diz respeito às escolas, pelo acompanhamento que temos juntamente com a Comissão de Estágios dos Cursos de Pedagogia, as escolas afirmam a importância dos estagiários de Pedagogia para as escolas de EI e Anos Iniciais do Ensino

Fundamental. O que temos tentado olhar com maior amplitude, promovendo espaços de reflexão entre os acadêmicos/as, é justamente a valorização e as condições que este trabalho formativo e inicial tem sido acompanhado por todas as instâncias envolvidas. (06/2018)

Infelizmente, conforme o relato da coordenadora do Curso EAD, nem sempre a agência integradora e as escolas seguem a Lei do Estágio e/ou as normativas estabelecidas pelo Curso: os estagiários, servem de “mão de obra barata” ao assumirem as turmas. A nova Lei do Estágio (Lei nº 11.788/08) buscou, dentre outras coisas, combater a contratação dos estagiários para atividades que em nada contribuam para a sua formação. Assim, a nova norma determina uma série de medidas protetivas, destacando-se, dentre elas, a obrigatoriedade de acompanhamento efetivo por supervisor da parte concedente do estágio.

Ao ler o relato da coordenadora do Curso Noturno, fico feliz em observar que o Curso procura estreitar os laços com esse tipo de estágio. Essa proximidade permite um melhor acompanhamento da vida do estagiário, assim como o acompanhamento juntamente com a Comissão de Estágios dos Cursos de Pedagogia, ao refletir pontos positivos e negativos que existem.

Sobre como é visto esse estágio no curso de graduação em questão:

(EAD) Não temos nada contra a realização de estágios extracurriculares, sabemos que, além de complementar a formação do estudante ainda contribui para que o mesmo possa se manter durante o curso. No entanto, para realização do mesmo, o Colegiado estabeleceu algumas regras:

- 1) No primeiro semestre do curso não é permitido a nenhum estudante a realização de estágio extra-curricular;
- 2) A partir do segundo semestre o estudante pode realizar estágio desde que, no semestre anterior, tenha cursado as disciplinas da sequência aconselhada e logrado aprovação em, no mínimo, 75% das mesmas;
- 3) A cada semestre, ao recebermos um contrato, analisamos se o estudante estava regularmente matriculado e foi aprovado em 75% das disciplinas no semestre anterior;
- 4) Conforme lei do estágio, nenhum estudante pode iniciar o mesmo sem que o termo de compromisso esteja assinado pelas três partes interessadas: a escola que recebe, a UFSM que se compromete com a supervisão e o estagiário. (05/2018)

(Noturno) Como mencionado anteriormente, a Coordenação tem acompanhado e refletido junto aos acadêmicos, sobre a realização dos estágios extracurriculares. Casos especiais/específicos são apreciados pelo Colegiado do Curso. (05/2018)

A coordenadora do Curso EAD traz em seu relato regras internas que o Curso de Licenciatura em Pedagogia estabeleceu. Estabelecer normas para a realização do Estágio Não Obrigatório precisa trazer mais segurança tanto para o estagiário, quanto para o Curso de Formação. A coordenadora do Curso de Licenciatura em Pedagogia Noturno, já havia esboçado na discussão anterior. Isso aproxima mais

universidade e aluno. Podemos observar junto ao Portal Curso de Licenciatura em Pedagogia Diurno da UFSM (<http://www.pedagogia.diurno.ufsm.br/index.php/secretaria/instrucoes>) todas as normas estabelecidas para o Estágio Extracurricular em parceria com o CIEE e outros agentes de integração. As normas a seguir, foram estabelecidas pelo Colegiado no ano de 2016:

Normas de Estágio Extracurricular

Os alunos do curso de **Pedagogia Diurno** que desejam realizar **Estágio Extracurricular** devem cumprir as normas abaixo, estabelecidas pelo **Colegiado**:

- O Estágio Extracurricular deverá ser na área de atuação do Curso e ter a carga horária máxima de **25h semanais**;
- O Estágio Extracurricular será autorizado para alunos matriculados regularmente no Curso e que já **concluíram o primeiro semestre do Curso**, com aprovação de no **mínimo 285 horas**, nas disciplinas da matriz curricular, no semestre anterior.;
- O(a) aluno(a) deverá estar matriculado no **mínimo em 285 horas – conforme regulamenta o PPC do Curso**, (salvo por impossibilidade de matrícula devido ausência de oferta de disciplinas) no semestre de vigência do Estágio Extracurricular, (não é permitido Trancamento Total e Trancamentos Parciais serão considerados como reprovação, caso o aluno fique com carga horária inferior a 285h);
- O(a) aluno(a) **deverá ter aprovação em no mínimo 285 horas** em disciplinas da matriz curricular e não poderá ter reprovação por frequência durante o período de vínculo em Estágio Extracurricular;
- O período do Estágio Extracurricular deve ser **distinto** do horário regular das aulas no curso, ou seja, não pode compreender o período das **13h30min às 19h30min**;
- Quando o aluno estiver em Estágio Curricular, o turno do Estágio Extracurricular deve ser inverso ao turno do Estágio Curricular e deverá ter disponibilidade de horários para comparecer as orientações presenciais com o Professor Orientador da IES;
- Quando da solicitação de assinatura da Coordenação do Curso no contrato novo (Termo de Compromisso de Estágio) ou renovação do mesmo (Termo Aditivo), as demais assinaturas já devem constar **no documento original. Uma cópia deste ficará arquivada na Secretaria do Curso.**

As normas estabelecidas agregam diversos aspectos, destaco um ponto que considero importante abordar: “Quando o aluno estiver em Estágio Curricular, o turno do Estágio Extracurricular deve ser inverso ao turno do Estágio Curricular Supervisionado e deverá ter disponibilidade de horários para comparecer as orientações presenciais com o Professor Orientador da IES”. Podemos observar que o Estágio Extracurricular precisa ser no turno inverso, caso o acadêmico esteja

realizando Estágio Curricular Supervisionado, no entanto o aluno precisa ter disponibilidade de **comparecer as orientações presenciais com o Professor Orientador do Estágio Curricular**. Destaco em negrito a parte final, pois minha preocupação está inserida nesse ponto: por que existem orientações presenciais com um professor orientador apenas durante o Estágio Curricular Supervisionado? Fico com este questionamento, procurando uma resposta que explique o porquê de não ser possível existir orientações para alunos que realizam o Estágio Extracurricular.

5.3 Das possibilidades de reorganização

Quando questionadas sobre possibilidades de reorganização que podem ser pensadas e implementadas, para além do contato com a coordenação, no momento de renovação de contrato, as coordenadoras afirmam que:

(EAD) Acredito que estamos fazendo o que é possível: esclarecendo as redes de ensino quais são nossas regras e que expectativas temos da atuação do nosso aluno quando estagiário financiados por agências de integração. (05/2018)

(Noturno) Já sugerimos, assim como existe atualmente para os Estágios Curriculares Supervisionados, na constituição de uma Comissão específica para o acompanhamento (juntamente com os Colegiados de Cursos) dos Estágios Extracurriculares. Reuniões permanentes entre CIEE, Comissão e Pró-Reitoria de Administração também seria uma sugestão importante. (06/2018)

É importante que as regras da Universidade estejam claras para as escolas, pois é a partir delas que o verdadeiro sentido da realização do Estágio Não Obrigatório será compreendido. A coordenadora do Curso Noturno traz em sua resposta, que seja criada “assim como existe atualmente para os Estágios Curriculares Supervisionados”, “uma Comissão específica para o acompanhamento dos Estágios Extracurriculares”. O Artigo 82 da Lei Federal nº 9.394/96 define que “os sistemas de ensino estabelecerão as normas para a realização dos estágios dos alunos regularmente matriculados no ensino médio ou superior em sua jurisdição”. Munidos da Lei nº 11.788 os sistemas de ensino tem o dever de estabelecer normas para a realização dos estágios, sejam eles curriculares ou não, podemos observar isso conforme a lei no Art. 7º:

Art. 7º São **obrigações das instituições de ensino**, em relação aos estágios de seus educandos:

I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo único. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do art. 3º desta Lei, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante. (BRASIL, 2008)

O inciso VI, do artigo 7º (Lei 11.788/08) é claro ao destacar como obrigação das instituições de ensino elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios, deixando claro, os critérios de desenvolvimento e aferição de desempenho e resultado, periodicidade de entrega de avaliação pelo educando, requisitos documentais envolvendo as obrigações práticas da empresa cedente através, compatibilização dos horários de aulas e provas com o estágio, etc (BRASIL, 2008).

5.4 Políticas internas da UFSM e do Curso de Licenciatura em Pedagogia

Anteriormente já foi exposta a legislação referente à realização do estágio, buscando-se agora compreender a existência, ou não de políticas internas no seio da UFSM e do Curso de Licenciatura em Pedagogia que amparem o aluno ao ingressar na escola. Ao questionar as coordenações dos Cursos, temos que:

(EAD) A UFSM, através da Pró-reitoria de Planejamento (PROPLAN), estabelece o convênio com as agências de integração e orienta as coordenações de curso sobre como proceder para que o estagiário esteja amparado pela legislação ao iniciar na escola. O termo de compromisso é o que dá essas garantias, inclusive a do seguro de estágio.

O curso tem sua regulamentação interna que, muitas vezes, é desconhecida pelas demais instâncias. Isso atrapalha um pouco a relação com as agências de integração. (05/2018)

(Noturno) Atualmente temos apenas uma Resolução 025/10, que regulamenta a Concessão dos Estágios Obrigatórios e Não-obrigatórios no âmbito da UFSM. Porém, com as reformulações curriculares dos cursos de licenciatura, entendemos que outras formas de acompanhamento, gestão e concessão específicas surgirão. (06/2018)

A Pró-reitoria de Planejamento (PROPLAN) da UFSM visa viabilizar estratégias para o desenvolvimento institucional por meio da melhoria de processos e da inovação na gestão (disponível em <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/proplan/sobre-pro-reitoria/>). É a partir dela que os convênios são firmados com as agências de integração e também orienta as coordenações nesses casos. Ao final de sua resposta a coordenadora do Curso EAD afirma que existe a regulamentação interna do Curso, a qual foi descrita no item 5.2, e que no entanto ela ainda é desconhecida pelas demais instâncias, em muitos casos, entranha para as agências de integração e até para os próprios alunos que se tornam estagiários. A falta de comunicação entre universidade e agente de integração acaba realmente atrapalhando. Talvez, se devesse pensar em estratégias para qualificar a comunicação, e isso refletirá nas atividades exercidas pelo estagiário na escola.

A coordenadora do Curso Noturno, em sua resposta, cita a Resolução 025/10 (disponível em https://www.ufsm.br/pro-reitorias/proplan/wp-content/uploads/sites/344/2018/08/Resolucao_-025_10.pdf), que regulamenta a Concessão dos Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios no âmbito da UFSM. A Resolução em pauta, foi criada considerando a Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), a Orientação Normativa nº 7, de 30/10/2008 (estabelece orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional) e o Parecer nº101/2010 da Comissão de Legislação e Regimentos do Conselho Universitário (o Conselho Universitário – CONSU é o órgão máximo, normativo, deliberativo e de planejamento nos planos acadêmico, administrativo, financeiro, patrimonial e disciplinar). Regulamenta, no âmbito da UFSM, a concessão de estágios curriculares supervisionados obrigatórios e não

obrigatórios a alunos de graduação e de ensino médio e tecnológico. Analisando-a observamos que:

Art. nº 4 O estágio, tanto obrigatório como não obrigatório, não cria vínculo empregatício e deve obedecer aos seguintes requisitos:

VI - definição de um professor da área do estágio ligado à instituição de origem do aluno para orientar as atividades desenvolvidas no estágio, sendo responsável pelo acompanhamento, vistos nos relatórios de atividades e avaliação das atividades do estagiário.

Em mais uma regulamentação temos a definição de um professor para orientar as atividades desenvolvidas pelos alunos e dar os vistos necessários. Atualmente quem o faz são as próprias coordenadoras, que além de ter uma gama de atribuições relacionadas ao Curso, têm também essa função. Há a necessidade de que um orientador que realmente se envolva com proximidade com os alunos que realizam o estágio, orientando-os em suas atividades.

Finalizando o questionário aberto, as gestoras poderiam propor outras formas de regulamentação e vivência do processo do Estágio Não Obrigatório, ou seja, mudanças que realmente acrescentem para a realização do mesmo de maneira que contribua para a formação docente. Temos, então:

(EAD) Talvez a PROPLAN pudesse disponibilizar, quando da assinatura dos convênios, as normativas internas dos cursos. Favoreceria muito nossa relação com as escolas e as agências de integração. (05/2018)
(Noturno) Mencionado nas anteriores. (06/2018)

É evidente que a falta de comunicação entre Universidade e agente de integração atrapalha, tornando incapaz de ser refletida positivamente nas atividades exercidas pelo estagiário na escola em que está inserido. Outro ponto a se destacar é o fato das normativas internas do curso, assim como a Lei que rege os estágios, não abordar detalhadamente a função do estagiário ao realizar o Estágio Não Obrigatório.

6 ALGUMAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A PESQUISA

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica em Nível Superior (BRASIL, 2001) afirmam que é possível entender a teoria/prática como elementos que remetem um ao outro, quando os Cursos de formação de professores tiverem como objetivo central o preparo do professor de acordo com a ideia de “além de saber e de saber fazer deve compreender o que faz”. A escola e a universidade necessitam ser vistas como participantes do mesmo processo de aprendizagem, em que uma colabora com a outra na renovação dos saberes. Ao existir uma conexão entre ambas, há possibilidades de níveis de aprendizagens mais avançados. Porém isso precisa começar da comunicação entre universidade e agente de integração.

Quando se deseja uma formação de qualidade é preciso que se invista, em todas as instâncias formativas. De que vale um acadêmico vivenciar o espaço escolar durante o Estágio Não Obrigatório, se suas aprendizagens o “endurecem” e o afastam da alegria e generosidade que deveria nortear nossas relações com as crianças devido ao fato dele não poder colocar em prática aquilo que tem aprendendo na graduação? Será que não está na hora de unir todos os envolvidos, preparando a gestão escolar e os professores para receber estagiários CIEE que possam contribuir realmente com a prática direcionada às crianças pequenas?

É possível viabilizar e experimentar a docência e, para isso faz-se preciso qualificar a formação através da comunicação direta entre teoria/prática na formação inicial e prática nas escolas. Quando houver uma relação entre acadêmico/universidade/escola certamente a possibilidade de qualificarmos a formação será ampliada.

O estagiário ao estar na escola almeja se sentir parte dela, não pretendendo ser apenas quem faz a manutenção da ordem, com o suporte adequado é capaz de compartilhar da vida das crianças pequenas, mas isso acontecerá quando ele puder colocar em prática aquilo que está aprendendo em sua formação e principalmente quando tiver contato com as crianças, ao entender certos conceitos que somente com a prática é possível compreender. Ele pode ser um agente transformador.

O Estágio Não Obrigatório deve ser melhor (re)pensado pelas universidades como um componente extracurricular que possibilita ao futuro professor adentrar o

universo da Educação Infantil. A atividade teórica por si só não leva à transformação da realidade; não se objetiva e não se materializa, não sendo, pois práxis. Por outro lado a prática também não fala por si mesma, ou seja, teoria e prática são indissociáveis como práxis (PIMENTA, 2005). Esperar até o sétimo semestre para o futuro professor ingressar na escola, não é necessário, é possível estar na sala de aula desde antes. A remuneração chama a atenção sim, e muito, mas o prazer de estar com os pequenos, de vivenciar o desenvolvimento de cada criança e contribuir em sua formação é maior ainda!

A formação docente inicial precisa ser consistente, crítica e reflexiva, capaz de fornecer os aportes teóricos e práticos para o desenvolvimento das capacidades intelectuais do futuro professor, direcionando-o ao seu fazer pedagógico. O futuro professor ao ter domínio do conhecimento dos aportes teóricos relativos às concepções de aprendizagem, fica clara sua decisão de escolher as melhores formas de trabalhar. Acredito, portanto, que uma formação desse porte, poderá dar conta da superação dicotômica entre teoria e prática.

Inserir na escola a partir do segundo semestre, com um período de adaptação, observação e auxílio e após um período poder planejar com orientação do regente e do orientador (destinado especificamente para esse tipo de estágio), atividades de acordo com a proposta da escola ou projeto em andamento pelo menos uma vez por semana será enriquecedor. Pensar dois níveis de Estágio: o Estágio Participativo (em que o estagiário auxilia o professor) e o Estágio de regência (em que o estagiário assume a turma por um período). Todos “ganharão” nesse processo, o futuro professor podendo experimentar a docência e o professor regente ao contribuir na formação do estagiário poderá também pensar sua prática. Poderia existir uma forma de sistematizar o processo de prática, ao final dos dois anos de estágio, ser solicitado que o estudante/estagiário CIEE produza algum tipo de material que possibilite socializar a experiência vivida.

Significará um passo importante ao estagiário ter a capacidade de se encontrar com a realidade social da educação e, a partir desta relação, começar a preparar o seu amanhã como profissional da educação, podendo fazer a diferença onde quer que se encontre.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ANDRADE, Arnon Mascarenhas de Andrade. O Estágio Supervisionado e a Práxis Docente. In: SILVA, Maria Lucia Santos Ferreira da. (Org.). **Estágio Curricular: Contribuições para o Redimensionamento de sua Prática**. Natal: EdUFRN, 2005.
- ANDRÉ, M. E. D. A. (1983). Texto, contexto e significado: algumas questões na análise de dados qualitativos. **Cadernos de Pesquisa**, (45): 66-71.
- BATISTA, G. F. **Implicações do estágio não obrigatório na Formação Inicial de alunos do Curso de Pedagogia**. UFSM, 2015.
- BRASIL. **Lei 11.788**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm>. Acesso em: 13 maio de 2015.
vista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, v.2, n.4, p.01-13, Sem II. 2008.
- BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior**, curso de licenciatura, de graduação plena. Parecer CNE/CP 009/2001. Brasília, DF, maio de 2001.
- BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei número 9394, 20 de dezembro de 1996.
- BRASIL/CNE. **Resolução CNE/CP n. 1**, de 15 de maio de 2006.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1996 (Coleção Leitura).
- FREIRE, P. **A educação na cidade**. São Paulo: Editora Cortez, 2001.
- FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**. 30. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2007.
- GOLDENBERG, Mirian. **A arte de pesquisar: como fazer pesquisa qualitativa em ciências sociais**. Rio de Janeiro: Record, 1998.
- IMBERNÓN, F. **Formação Docente e Profissional: formar-se para a mudança e a incerteza**. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2002.
- IMBERNÓN, Francisco. **Formação docente e profissional: formar-se para a mudança e a incerteza**. São Paulo: Cortez, 2014.
- LIBÂNEO, José Carlos. **A organização e a Gestão da Escola: Teoria e Prática**. Goiânia: Editora Alternativa, 2001.
- LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e Gestão da Escola: Teoria e Prática**. Ed. 5. Goiânia: Alternativa, 2004

LIBÂNEO, José Carlos. et al. **Educação Escolar: políticas, estrutura e organização**. São Paulo: Cortez, 2003.

LOPES, J. **Fazer Do Trabalho Científico Em Ciências Sociais Aplicadas**. Recife: Editora Universitária UFPE, 2006.

LÜCK. H. **A gestão participativa na escola**. Petrópolis: Vozes, 2006

MINAYO, M. C.de S. et al. **Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade**. 16ed. Petrópolis: Ed. Vozes, 2000.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade**. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 8. ed. São Paulo: HUCITEC, 2004.

NÓVOA, A. **Para o estudo sócio-histórico da gênese e desenvolvimento da profissão docente**. Teoria & Educação. 1991 n. 4, p.109-139.

NÓVOA, Antônio (Coord.). **Os professores e a sua formação**. 2 ed. Lisboa: Dom Quixote, 1995.

PIMENTA, Selma Garrido. **O estágio na formação de professores: unidade, teoria e prática?**. São Paulo: Cortez, 1994.

PIMENTA, Selma Garrido. **Saberes pedagógicos e atividade docente**. São Paulo: Cortez Editora, 1999.

PIMENTA, Selma Garrido; LIMA, Maria Socorro Lucena. **Estágio e Docência**. São Paulo:Cortez, 2004.

PIMENTA, Selma Garrido (org.). **Saberes pedagógicos e atividade docente**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

PIMENTA, S. G. **Formação de professores: identidade e saberes da docência**. In: PIMENTA, S. G. (Org.). *Saberes pedagógicos e atividade docente*. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

PIMENTA, S. G.; LIMA, M. S. L. **Estágio e Docência**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

PORTAL CIEE. **Estágio Estudante**. Disponível em: <<https://www.cieers.org.br/portalciee/public/estagioEstudante>>. Acesso em: 28 set. 2015.

SCALABRIN, Izabem Cristina. MOLINARI, Adriana Matia Corder. **A importância da prática do Estágio Supervisionado nas Licenciaturas**. 2003.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do Trabalho Científico**. São Paulo:

Cortez, 2007.

SOUZA, Celina. **Políticas públicas: questões temáticas e de pesquisa.** Caderno CRH, Salvador, n. 39, jul./dez. 2003.

UJIE, Nájela Tavares. HILLING, Susana Teresinha M. **Perspectivas do estágio curricular na educação infantil: o processo formativo de professores para crianças pequenas** - Curitiba:CRV, 2009.

YIN, R. K. **Estudo de caso: planejamento e métodos.** 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005. 212 p.

APÊNDICE - QUESTIONÁRIO ABERTO

ENTREVISTA COM COORDENADORAS DOS CURSOS DE PEDAGOGIA EAD,
PEDAGOGIA NOTURNO E PEDAGOGIA DIURNO DA UFSM

Pedagogia EAD:

Pedagogia Noturno:

Pedagogia Diurno:

1 - Como é visto/vivido o estágio CIEE na escola?

2 - E no curso da graduação?

3 - Quais as limitações desta prática para a formação docente?

4 - Quais as contribuições desta prática para a formação docente?

5 - Quais possibilidades de reorganização poderiam ser pensadas e implementadas, para além do contato, com a coordenação, para renovação de contrato?

6 - Quais são as políticas que regulamentam essa prática a partir da UFSM?

7 - Que outras formas de regulação e vivência deste processo poderiam ser propostas?

ANEXO - LEI DO ESTÁGIO

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RELAÇÕES DE ESTÁGIO

Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§ 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 2º O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

§ 3º As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

Art. 3º O estágio, tanto na hipótese do § 1º do art. 2º desta Lei quanto na prevista no § 2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§ 1º O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7º desta Lei e por menção de aprovação final.

§ 2º O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Art. 4º A realização de estágios, nos termos desta Lei, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

§ 1º Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:

I – identificar oportunidades de estágio;

II – ajustar suas condições de realização;

III – fazer o acompanhamento administrativo;

IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;

V – cadastrar os estudantes.

§ 2º É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços referidos nos incisos deste artigo.

§ 3º Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

Art. 6º O local de estágio pode ser selecionado a partir de cadastro de partes cedentes, organizado pelas instituições de ensino ou pelos agentes de integração.

CAPÍTULO II DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 7º São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo único. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do art. 3º desta Lei, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

Art. 8º É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam os arts. 6º a 14 desta Lei.

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do art. 3º desta Lei.

CAPÍTULO III DA PARTE CONCEDENTE

Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

CAPÍTULO IV DO ESTAGIÁRIO

Art. 10. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

§ 1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 2º Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 12. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

§ 1º A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

§ 2º Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 13. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 14. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO

Art. 15. A manutenção de estagiários em desconformidade com esta Lei caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

§ 1º A instituição privada ou pública que reincidir na irregularidade de que trata este artigo ficará impedida de receber estagiários por 2 (dois) anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente.

§ 2º A penalidade de que trata o § 1º deste artigo limita-se à filial ou agência em que for cometida a irregularidade.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O termo de compromisso deverá ser firmado pelo estagiário ou com seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino, vedada a atuação dos agentes de integração a que se refere o art. 5º desta Lei como representante de qualquer das partes.

Art. 17. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estágio deverá atender às seguintes proporções:

- I – de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;
- II – de 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;
- III – de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;
- IV – acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

§ 1º Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto de trabalhadores empregados existentes no estabelecimento do estágio.

§ 2º Na hipótese de a parte concedente contar com várias filiais ou estabelecimentos, os quantitativos previstos nos incisos deste artigo serão aplicados a cada um deles.

§ 3º Quando o cálculo do percentual disposto no inciso IV do caput deste artigo resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 4º Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos estágios de nível superior e de nível médio profissional.

§ 5º Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

Art. 18. A prorrogação dos estágios contratados antes do início da vigência desta Lei apenas poderá ocorrer se ajustada às suas disposições.

Art. 19. O art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 428.

§ 1º A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz na escola, caso não haja concluído o ensino médio, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

.....

§ 3º O contrato de aprendizagem não poderá ser estipulado por mais de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de aprendiz portador de deficiência.

.....

§ 7º Nas localidades onde não houver oferta de ensino médio para o cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, a contratação do aprendiz poderá ocorrer sem a frequência à escola, desde que ele já tenha concluído o ensino fundamental.” (NR)

Art. 20. O art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82. Os sistemas de ensino estabelecerão as normas de realização de estágio em sua jurisdição, observada a lei federal sobre a matéria.

Parágrafo único. (Revogado).” (NR)

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001.

Brasília, 25 de setembro de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad

André Peixoto Figueiredo Lima